



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara do FIA: 24/11/2022

Plenária: 25/11/2022

Instituição	Nome do Conselheiro
APC – Associação Paranaense de Cultura	Débora Cristina dos Reis Costa Cecília Ladrin Heleno
AFECE – Associação Franciscana de Ensino ao Cidadão Especial	Bruna Ezidro Castro David Walid da Rosa
Associação Antonio e Marcos Cavanis	Adriano Roberto dos Santos Suzian Cristine Fidelix
SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	Juliana Muller Sabbag Carmen Cristina Pereira Silva Zadra
SEED – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Alberge Ribas
SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Amália Regina Donegá Sandra Cristina Ferreira
Presidente	Débora Cristina dos Reis Costa
Relatora	Juliana Muller Sabagg
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

4.1. BALANCETE:

4.1.1. Interessado: CEDCA:

Balancete referente ao mês de outubro 2022.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Fonte 150: Rendimento: R\$ 3.250.093,45 e transferência recebida: R\$ 3.687.551,84;

Fonte 131: Rendimento: R\$ 196.863,30;

Saldo Livre Outubro Fontes 150/131: R\$ 31.892.001,72;

Fonte 284: Rendimento Setembro R\$ 725.017,88 – Saldo Livre Setembro/22: R\$ 2.039.858,76

Completar com os dados pagos referentes a Deliberação 052/20 – Edital Geral.

EDITAL GERAL / AÇÕES - OBJETIVOS	TEMA	Pagamento Outubro 2022	Total Área de Atuação
ÁREA DE ATUAÇÃO 03. Garantia do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer	Objetivo 3.1 Propostas de projeto sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV dentro das diretrizes dos serviços socioassistenciais	R\$ 2.069.508,21	R\$ 3.238.239,27
	Objetivo 3.2 Proposta de atividades de contraturno escolar, com ênfase em desenvolvimento integral de crianças e adolescentes	R\$ 1.168.731,06	
ÁREA DE ATUAÇÃO 04. Garantia do direito à profissionalização e à proteção no trabalho	Objetivo 4.1 Propostas de projetos de aprendizagem	R\$ 1.325.385,21	R\$ 1.783.137,08
	Objetivo 4.2 Propostas de projetos de pré aprendizagem e qualificação profissional	R\$ 457.751,87	
	Objetivo 4.3 Propostas de projetos de enfrentamento ao trabalho infantil	R\$ -	
ÁREA DE ATUAÇÃO 05. Garantia do direito às crianças e adolescentes com deficiência	Objetivo 5.1 Garantia do direito às crianças e adolescentes com deficiência	R\$ 757.113,00	R\$ 757.113,00
ÁREA DE ATUAÇÃO 02. Garantia do direito à convivência familiar e comunitária	Objetivo 2.1 Propostas de projetos de Acolhimento familiar e/ou Acolhimento Institucional	R\$ -	R\$ 200.000,00
	Objetivo 2.2 Apadrinhamento afetivo, preparação das famílias, crianças e adolescentes para adoção	R\$ 200.000,00	
ÁREA DE ATUAÇÃO 06. Garantia do direito às crianças e adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais	Objetivo 6.1 Promover o acesso à informação e inclusão digital de crianças e adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais do estado do Paraná	R\$ -	R\$ 80.000,00
	Objetivo 6.2 Desenvolvimento, produção e distribuição de material didático que promovam a disseminação e ensino de línguas maternas indígenas	R\$ -	
	Objetivo 6.3 Execução de ações de promoção de valorização e disseminação da cultura dos povos indígenas e comunidades tradicionais voltados às crianças e adolescentes	R\$ 80.000,00	
ÁREA DE ATUAÇÃO 01. Garantia direito à vida e saúde	Objetivo 1.1. Saúde mental de crianças e adolescentes	R\$ -	R\$ -
	Objetivo 1.2. Promoção e garantia de acesso à saúde de crianças e adolescentes	R\$ -	
ÁREA DE ATUAÇÃO 07. Garantia do direito às crianças e adolescentes ao enfrentamento as situações de violências	Objetivo 7.1 Execução do serviço especializado de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência e exploração sexual, suas famílias e supostos agressores	R\$ -	R\$ -
TOTAL PAGO		R\$	6.058.489,35

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.1.2.- Apresentação detalhada de prestação do Cartão Futuro Emergencial assim como os recursos de comunicação e marketing:

Protocolado sob nº 19.540.097-0 – DET/SEJUF - Retorna contendo o Despacho:

“A partir do recebimento do e-mail acostado às folhas 03 e 04, no que diz respeito a apresentação da Prestação de Contas do Programa Cartão Futuro Emergencial (item 2), tivemos por objetivo de abertura deste protocolo para anexar todas as informações possíveis e pertinentes para elaboração da

Prestação de Contas do Programa para apresentação na reunião do CEDCA que será realizada em novembro conforme indicação no e-mail. Desta forma, encaminhamos a Câmara do Fia/SEJUF, para análise e auxílio com relação a necessidade de mais informações e se o que está anexado a este protocolado atenderá aos itens para apresentação da Prestação de Contas.”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. O Sr. Cristiano do DET, Coordenador do Programa Cartão Futuro, trará mensalmente as informações sobre a execução do Programa e na reunião de dezembro as estratégias para o ano de 2023.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.2. GT OCA:

4.2.1. Interessado: CEDCA:

Pauta Permanente - GT OCA:

Reunião do dia: 22/11/22

Presentes: Débora (CAMFIA), Dra Danielle (CAOPCAE), Eduardo (SEFA), Elaine (CAOPCAE), Dourado (SEED), Thais (CRIA).

Ausências Justificadas: Adriano (CAMFIA e Presidente), Thiago (SEPL).

1. Atualizações do Plano de Trabalho:

AÇÕES	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL(S)	ATUALIZAÇÕES
Identificação de boas práticas do OCA para divulgação no site do CEDCA	Março a Junho	Elaine (CAOPCA)	12/04/21: Em andamento para recepção dos materiais. 25/05/21: Atualização de data para junho. 15/06/21: Em andamento. 13/07/21: Reunião não realizada. 17/08/21: Recebido as contribuições – Adriane e Angela vão organizar para disponibilizar no site do CEDCA. 14/09/21: Realizado - http://www.cedca.pr.gov.br/ - Orçamento Criança e Adolescente.

			<p>14/12/21: Atualizado. A Elaine encaminhará material para atualização do site.</p> <p>15/02/22: Elaine irá verificar no site e encaminhará se necessário o material para atualização.</p> <p>Material encaminhado: A importância dos fundos da Infância e da Adolescência na estruturação das políticas públicas - 13/10/2021: https://www.youtube.com/watch?v=jeeOI_RyK-4&list=PLpRXIsTZQGoz4DescaNn6J0ISkSNbhF2V&index=20</p> <p>15/03/22: Solicitado a SEC/CEDCA.</p> <p>28/04/22: Atualizado no site.</p> <p>21/06/22: Atualizar com o material do IPEA. Já solicitado para o setor responsável e reiterado na data de ontem. Verificar novamente a atualização.</p> <p>19/07/22: Atualizado.</p> <p>16/08/22: Atualizado.</p> <p>13/09/22: Atualizado.</p> <p>18/10/22: Atualizar com o link das lives OAB e MP.</p> <p>Link OAB: https://www.youtube.com/watch?v=fZAMGyJ2Nq4&t=8s&ab_channel=OABPR</p> <p>live MPPR dia 14/10: https://www.youtube.com/watch?v=bdubeDfMLwY&list=PLpRXIsTZQGoz4DescaNn6J0ISkSNbhF2V&index=3</p> <p>22/11/22: Atualizar o site com os links informados no dia 18/10/22 após aprovação da Plenária do dia 25/11/22.</p>
Atualização Ferramenta do	Março/ Abril	SEFA, MP e CEDCA	12/04/21: Encaminhamento do Ofício para SEFA

BI			<p>com a solicitação.</p> <p>25/05/21: Ofício enviado a SEPL com resposta. Remeter o Ofício a SEFA (Diretoria de Orçamento). O protocolado foi encaminhado a SEFA em 26/05/21.</p> <p>15/06/21: Não recebemos retorno do Ofício encaminhado a SEFA.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Thiago esta providenciando junto a SEFA o arquivo em excel para atualização do BI.</p> <p>14/09/21: Reunião para marcação do OCA agendada com a SEFA em 15/09/21.</p> <p>19/10/21: Reunião realizada em 22/10 com encaminhamento de Ofício para SEFA.</p> <p>16/11/21: Finalizar o Ofício para envio a SEFA. Acompanhar resposta referente ao Ofício nº 315/21 – Protocolado sob nº 18.219.460-3 sobre marcação OCA no SIAF. Eduardo da SEFA esta verificando e dar retorno sobre o andamento da solicitação.</p> <p>14/12/21: Em andamento na SEFA.</p> <p>Marcação OCA no SIAF: Sem previsão.</p> <p>Equiparação das nomenclaturas das colunas para atualização do Power BI: Previsão para final de janeiro.</p>
----	--	--	---

15/02/22: O protocolo está na SEFA com Eduardo. Reiterar o Ofício 384/2021 a SEFA, protocolo nº 18.434.079-8.

15/03/22: Reiterado por meio do Ofício nº 009/22 – Protocolado sob nº 18.684.989-2

28/04/22: Respondido por meio do Protocolado sob nº 18.684.989-2 – Esta no drive do GT OCA.

17/05/22: Retomar com o GT a possibilidade de ajuste temporário até que seja implantado o novo sistema SIAF.

Será realizada uma reunião para andamento deste ajuste com SEPL (Thiago), MP (Claudio), SEFA (Eduardo) e CEDCA (Débora).

21/06/22: Ficou agendado a reunião para o dia 30/06/22 às 16:00 horas.

19/07/22: Reunião realizada. Participação do Thiago (SEPL), Eduardo (SEFA), Claudio (MP) e Débora. Nesta foi marcada uma reunião presencial para o dia 06/07/22, na SEPL para alinhamentos (DE/PARA) da nomenclatura das colunas. Aguardar a data de retorno do Thiago (SEPL) que está em férias para ser agendada a próxima reunião.

16/08/22: Agendar reunião com a SEPL para retomar pauta.

13/09/22: Conforme reunião técnica realizada e identificação de ajustes, foi apresentado o BI atualizado até junho de 2022, considerando a base do portal da transparência. Não foi possível carregar a informação do valor orçado. A SEFA encaminhou planilhas com os dados de 2018, 2019, 2020 e parte de 2022, conforme a combinação de função e subfunção definidas na metodologia OCA (exclusivo).

Ficou agendada uma reunião para o dia 21/09/22, às 16:00 horas no MP/CAOPCAE (Rua Marechal Hermes 751, 4º andar) Participantes: Débora, Thiago, Claudio, Eduardo e Dra Danielle, para análise e validação das informações orçamentárias.

Encaminhar Ofício ao IPARDES convidando para participar das reuniões do GT OCA. Eduardo da SEFA irá realizar a articulação junto ao presidente a fim de definir a data.

18/10/22: Foi realizada reunião técnica para análise e validação das informações orçamentárias. Foi definido que será utilizado a base do portal da transparência e o valor orçado encaminhado pelos relatórios da SEFA. Identificar o protocolo com as informações para compor a atualização do BI.

Participação do Sr. Marcelo Curado do IPARDES, para identificar quais as necessidades do grupo.

Reunião pré agendada para o dia 26/10 às 15:30 hrs. – Participantes: Dra Danielle, Débora, Eduardo, Thiago e Claudio – Objetivo da reunião: Identificar demandas a serem encaminhadas por ofício para parceria com o IPARDES.

Reunião foi alterada para o dia 04/11/22. Às 15:30 horas no CAOPCAE.

22/11/22: A reunião foi realizada com os seguintes encaminhamentos: 1- Ofício ao IPARDES constando as necessidades identificadas para o grupo;

2- Carregar o link do BI no site do CEDCA, dentro do menu OCA;

3- Planilha para classificação prévia do OCA não exclusivo. Responsável Claudio. Reunião agendada para o dia 01/12/22 no CAOPCAE às 16:00 horas. Participantes: Dra. Danielle , Débora, Eduardo (SEFA), Claudio (MP), Thiago

			(SEPL).
Curso OCA	Maio/Junho	Débora, Elaine	<p>12/04/21: Em andamento.</p> <p>25/05/21: Foi realizado o 1º módulo e restam mais 03. Está em andamento e o próximo será dia 28/05/21.</p> <p>15/06/21: Em andamento. 03 módulos já foram realizados e o 4º e último acontecerá dia 17/06/21 às 10:00 horas.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Finalizado. Os links foram encaminhados junto como material das boas práticas.</p> <p>14/09/21: Finalizado.</p>
Articulação com ALEP – Leis Orçamentárias: Comissão de Orçamento, Liderança do Governo, CRIAI, Comissão de DH	LDO – Março, Abril LOA – Agosto, Setembro	Dra. Danielle, Débora e representante da SEJU.	<p>12/04/21: Realizado para projeto de Lei OCA.</p> <p>LDO: Articulação com a SEFA, após com a ALEP.</p> <p>LOA: Não iniciado.</p> <p>25/05/21: Tramitação da LDO, com articulação da Angela na ALEP com proposta de emenda dos 10 objetivos do CEDCA.</p> <p>15/06/21: Houve reunião com a assessora da liderança do governo na data de 08/06/21 (Isabel). Foi encaminhada nova minuta de emenda a LDO.</p>

13/07/21: Reunião não realizada.

17/08/21: Retomar articulação com liderança do governo na ALEP (Isabel), com a CRIAI e com a Comissão do Orçamento para tratar dos encaminhamentos da LOA.

Coronel Pancotti, Débora e Angela.

Confirmar data de envio da proposta para ALEP.

14/09/21: Retomar a articulação.

19/10/21: Verificar encaminhamento do anexo OCA/FIA para LOA.

16/11/21: Encaminhado por meio do Ofício CEDCA-PR nº 320/2021. Inserir o nº do Protocolo. Protocolado sob nº 18.274.252-0.

14/12/21: Thaís da CRIAI vai verificar a tramitação e os encaminhamentos realizados sobre o protocolado nº 18.274.252-0.

15/02/22: Thaís irá trazer a informação. A ALEP está em restrição de funcionários. Mas a Thaís irá na ALEP para verificar e retornar com as informações nesta semana.

15/03/22: Participação do Sr. José Luiz da Comissão do Orçamento no GT OCA, por indicação do Gabinete do Deputado Evandro Araújo. Repassar para o Sr. José Luiz o nº do protocolado para que possa verificar e dar retorno. Protocolado sob nº 18.274.252-0.

			<p>28/04/22: Ciente, aguardar a tramitação da LDO pelo executivo.</p> <p>17/05/22; Contato com o Sr. José Luís e orientado sobre o contido no protocolado e solicitação de resposta no sentido de tomar ciência.</p> <p>Indicação de Felipe para participar do GT OCA. OK.</p> <p>Articulação com a CRIAI e Comissão de Orçamento da ALEP, para PLDO 23, frente aos efeitos da Emenda Constitucional 109.</p> <p>21/06/22: Em tramitação de substitutivo da PLDO 23, com o Deputado relator do orçamento.</p> <p>19/07/22: A votação do PLDO 2023 foi adiada para setembro (previsão para setembro), mas não tem data definida.</p> <p>16/08/22: Aguardando votação do PLDO 2023. Foi realizada reunião extraordinária em 10/08/22 do CEDCA para Deliberação do PLOA 2023/FIA com base nos objetivos prioritários. Acompanhar a tramitação do PLOA 2023.</p> <p>13/09/22: A LDO foi publicada em 06/09/22 sob a Lei nº 21228, a emenda que foi articulada pelo CEDCA e demais envolvidos, foi aprovada e o artigo nº 52 Parágrafo 3º exclui o FIA/PR dos efeitos da EC 109.</p> <p>O OCA esta previsto tanto na LDO e no PLOA 23. Acompanhar a votação do PLOA 23.</p> <p>18/10/22: Acompanhar a votação do PLOA 23</p> <p>22/11/22: Ainda não foi discutido na ALEP. Aguardando a votação do PLOA 23.</p>
Objetivos do OCA	28/04/21	Adriano e Juliana Sabagg	12/04/21: Em andamento.

25/05/21: Este ano foram mantidos os mesmos objetivos para as peças. Retomar para o próximo ano.

15/06/21: Detalhamento deve ser enviado no projeto da LOA.

13/07/21: Reunião não realizada.

17/08/21: Concluído. Retomar discussão em 2022. No início de 2022.

14/09/21: Concluído. Retomar discussão em 2022. No início de 2022.

14/12/21: Pautar na reunião de fevereiro de 22, no GT OCA e Câmara do FIA.

15/02/22: Pautar na reunião de fevereiro de 22, no GT OCA e Câmara do FIA.

Retomar a deliberação dos Objetivos do OCA e verificar as prioridades para construção das peças orçamentárias. Deliberação nº 008/20. Sugere-se uma extraordinária do CEDCA com GT OCA para análise da Deliberação nº 008/20; E LDO - Verificar a inserção para que conste os objetivos na peça orçamentária (SEFA).

15/03/22: Reunião extraordinária foi realizada nos dias 04 e 11/03, para definição dos objetivos OCA. Aguardando a publicação da Deliberação.

1 -Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos três níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da

saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais.

2- Estimular programas, projetos e ações com ênfase na promoção dos direitos a liberdade ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento à todas as formas de violência, por meio de Políticas afirmativas com atenção especial à política da socioeducação.

3. Aprimorar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva, com ênfase na promoção de saúde mental e enfrentamento aos impactos da pandemia.

4. Universalizar o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens, prevenção, identificação, notificação e intervenção frente as diversas formas de violência, por meio da articulação com a rede de proteção com vistas a redução da evasão e abandono escolar.

5. Ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.

6. Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, em situação de rua, em situação de violência, apátridas, em itinerância, refugiados, migrantes e de povos indígenas e comunidades tradicionais.

7. Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Preparação para o mundo do trabalho, Aprendizagem e Qualificação Profissional, por meio de articulações, parcerias,

campanhas voltadas a sensibilização do empresariado, e cofinanciamentos de municípios e OSCs, ampliando a oferta de cursos de vagas para Aprendizagem, em especial a adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e PCD.

8. Fortalecer os Programas de Aprendizagem intersetorialmente nos órgão de competência e controle social, em especial à Lei Estadual de Aprendizagem nº 20597 de maio de 2021 diversificando parcerias e cofinanciamentos para execução, ampliação de acesso e permanência no trabalho protegido e vagas em órgãos /empresas públicas e privadas, voltados para a formação integral dos adolescentes.

9. Fortalecer o CEDCA, CMDCA, CT's e OCSs por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, sensibilização, mobilização e capacitação das Redes de Proteção, com a participação de crianças e adolescentes.

10. Implementar o Orçamento Público com foco na Criança e Adolescente no Estado do Paraná e estímulo à implantação do OCA pelos municípios.

Agenda prévia de reunião com a SEFA: dia 22/03/22 às 16:00 horas.

Participantes da reunião: Angela, Débora, Dra Luciana, Dr. Fernando, Thiago, Dra Danielle (Confirmar), José Luiz (ALEP).

28/04/22: Reunião realizada. Participantes: Débora (APC e Conselheira da Câmara do FIA), Dra Danielle (MP), Marcia do Valle (Diretora Geral e Orçamento da SEFA), Angela (SEJUF e Presidente do CEDCA), Dra Luciana (MP), José Luiz (Comissão de Orçamento da ALEP) e ??

Deliberação nº 005/22: Que trata da aprovação dos objetivos prioritários que nortearão a LDO e

			<p>LOA.</p> <p>17/05/22: OK. Colocar a Deliberação no drive do GT OCA.</p> <p>19/07/22: Extraordinária do CEDCA onde foram feitas as previsões para LOA 2023 do FIA. Verificar a deliberação.</p> <p>Marcar extraordinária para identificação dos valores e ações prioritárias conforme deliberação nº 005/2022.</p> <p>16/08/22: Reunião realizada em 10/08/22. Deliberação nº 037/2022. Disponibilizar no Grupo de Trabalho.</p> <p>13/09/22: Realizado.</p>
Monitoramento das Ações das Prioridades do OCA em cada pasta	Março/ Abril	SEPL, SEJUF e CEDCA	<p>12/04/21: Agendar reunião com o Cartaxo – SEPL para planejamento da metodologia para monitoramento das ações prioritárias. Ficou agendada para as 15:30 do dia 19/04.</p> <p>25/05/21: Retomar com a SEPL.</p> <p>15/06/21: Foi realizada a reunião com o Cartaxo no dia 07/06/21. Os encaminhamentos foram aguardar chegar a base e agendar reunião com: SEFA(Rafael), MP (Claudio), CEDCA (Débora) e SEPL (Ingrid) e Defensoria Pública (Dr. Bruno) Débora fará contato com o Rafael da SEFA.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar com Thiago da SEPL e a Débora.</p> <p>14/09/21: Retomar.</p>

19/10/21: Depende da atualização do BI.

16/11/21: Depende da atualização do BI.

14/12/21: Depende da atualização do BI. Previsão de atualização em Janeiro de 22.

15/02/22: Retomar com a SEFA – Protocolado 18.434.079-8. Reiterar o Ofício e acrescentar o seguinte texto: Ressalta-se que essas informações são necessárias para o andamento e atualização dos dados do OCA no BI.

15/03/22: Reiterado por meio do Ofício nº 009/22 – Protocolado sob nº 18.684.989-2.

Agenda com a SEFA: 22/03/22 às 16:00 horas.

Participantes da reunião: Angela, Débora, Dra Luciana, Dr. Fernando, Thiago, Dra Danielle (Confirmar), José Luiz (ALEP).

28/04/22: Protocolado nº 18.778.668-1 Solicitado a SEFA a inclusão da Deliberação nº 005/22 no texto da LDO do ano de 2023. Respondido pela SEFA que o dispositivo proposto foi incluído no texto da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária - PLDO do exercício de 23 – Esta no drive do GT OCA

Reunião SEFA: Débora (APC e Conselheira da Câmara do FIA), Dra Danielle (MP), Marcia do Valle (Diretora Geral e Orçamento da SEFA), Angela (SEJUF e Presidente do CEDCA), Dra Luciana (MP), José Luiz (Comissão de Orçamento da ALEP) e Felipe.

17/05/22: Aguardando a atualização do BI.

21/06/22: Aguardando a atualização do BI.

			<p>19/07/22: Aguardando a atualização do BI.</p> <p>16/08/22: Aguardando a atualização do BI.</p> <p>13/09/22: Aguardando a atualização do BI.</p> <p>18/10/22: Aguardando a atualização do BI.</p> <p>22/11/22: Aguardando a atualização do BI.</p>
<p>25/05/21: Formalização do GT OCA no CEDCA Composição: Câmara do FIA, Planejamento, SEFA (Marcia do Vale), MP CAOPCAE, SUBPLAN, Defensoria Pública, OAB (Comissão da Criança), TJ (Arlete) e todos do Decreto, convidar também ALEP (CRIA), Anne Cristine (Gabinete Dep. Federal Leandre Dal Ponte) e o Jeferson Abade.</p>	Junho	Câmara do FIA	<p>25/05/21: Fazer o convite por e-mail e/ou WHATSAPP Após fazer deliberação na Câmara do FIA.</p> <p>15/06/21: Foram feitos os contatos e minuta de deliberação.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar com a Thais da CRIA a resposta do Ofício a Comissão de Orçamento para publicação da deliberação.</p> <p>14/09/21: Aguardando a indicação da Comissão Orçamento – ALEP – Protocolado em andamento.</p> <p>19/10/21: Fazer deliberação.</p> <p>16/11/21: Deliberação nº 063/2021 – CEDCA/PR.</p> <p>15/03/22: Sr. José Luiz Ferreira Leandro, membro da Comissão de Orçamento e Assessor Parlamentar do Deputado Evandro Araújo será o representante da Comissão do Orçamento da Alep no GT OCA.</p> <p>Favor fazer uma retificação da deliberação, para constar a representação da Comissão do Orçamento.</p>

			<p>28/04/22: Retificação realizada pela Errata nº 02/2022 – Dioe nº 11147 de 30/03/2022.</p> <p>Enviar convite ao IPEA e IPARDES.</p> <p>17/05/22: Convite ao IPEA por meio do Of. 165/22.</p> <p>21/06/22 – Convite ao IPARDES por meio do Of. 204/22.</p> <p>Aguardando retorno de resposta dos Ofícios.</p> <p>19/07/22: Resposta encaminhada pelo IPARDES por meio do Ofício nº 40/2022 – DP/Ipardes - Protocolado sob nº 19.064.140.</p> <p>16/08/22: Refazer o a Deliberação sem IPEA e IPARDES.</p> <p>13/09/22: A Deliberação foi construída. Deliberação nº 045/2022.</p>
--	--	--	--

Minuta de Ofício destinado ao Diretor Presidente do IPARDES:

Ao Ilmo Senhor
Marcelo Curado
Diretor Presidente do IPARDES

Ref.: Demandas Grupo OCA

Prezado Senhor:

Considerando o Artigo 4º da Lei 8069 de 13 de julho 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências:

Art. 4º: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

Considerando a Lei nº 20.538 de 20 de abril de 2021, que Institui o Orçamento da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná;

Considerando o relatório final, denominado ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE DO PARANÁ - Relatório de Recomendações e Metodologia, conforme o decreto Estadual nº 3717/2019 de 18/12/2019 bem como o item 2.2.1 trata da Definição de Critérios e apresenta a tabela com a classificação de quais gastos serão incluídos no Orçamento Criança e Adolescente e servirá como base para a referida parametrização e marcação OCA;

Considerando a necessidade de procedimentos específicos para parametrização e marcação do OCA – Orçamento Criança e Adolescente no SIAF – Sistema Integrado de Finanças Públicas;

Considerando hoje sobre a impossibilidade da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA em atender o pleito e informa que o envio dos dados atualmente a este Conselho, serão nos moldes de planilha;

Considerando a necessidade de avançar na metodologia de leitura do OCA com a criação de parâmetros estatísticos para classificação do orçamento não exclusivo para crianças e adolescentes;

Considerando o IPARDES ser uma instituição de pesquisa vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral (SEPL) do Governo do Paraná, cuja função é estudar a realidade econômica e social do Estado para subsidiar a formulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação de políticas públicas;

Considerando reunião e encaminhamentos realizados do Grupo de Trabalho OCA ocorrida em 18/10/2022 com a presença do IPARDES;

E conforme deliberado em sessão plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, realizada em 24 de novembro de 2022, solicita ao IPARDES avaliação para contribuir com:

1. Auxílio na definição de métricas estatísticas do orçamento OCA não exclusivo, como por exemplo, definição de indicador para a saúde, com a finalidade de demonstrar o investimento para infância e adolescência;
2. Dados e informações sobre a situação infanto-juvenil para subsidiar a elaboração do novo Plano Decenal, bem como para subsidiar o próximo plano Plurianual do governo do

Estado do Paraná, com definição de prioridade para as políticas públicas principalmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Agradecemos a atenção dispensada aos assuntos das crianças e dos adolescentes e aproveitamos para renovar os protestos de estima e consideração.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Aguardando contribuições do GT para o envio do Ofício ao IPARDES.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.3. REPASSES FUNDO A FUNDO:

4.3.1. Interessado: CMDCA de São Jorge D'Oeste:

Referente a Deliberação nº 107/17 – Município de São Jorge D'Oeste – O CMDCA de São Jorge D'Oeste encaminha o Ofício 13/2022, solicitando autorização para que a SMAS possa utilizar o veículo Spin do CT, que está em desuso. Informam que o CT está utilizando outro veículo para suas atividades.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Conforme Deliberação nº 107/17, o veículo é de uso exclusivo do Conselho Tutelar não podendo ser utilizado em outro órgão.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.3.2. Interessado: SMAS de Quatro Barras:

19/11/22 - Protocolado sob nº 18.053.687-6 – SMAS de Quatro Barras – Referente a Deliberação nº 31/2017 - Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Desativação do serviço no município de Quatro Barras.

Informação Técnica nº 238/2021 – DPSE:

“Em atenção ao ofício nº 40/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família do município de Quatro Barras, pelo qual solicita informações para o cancelamento do serviço de Acolhimento Familiar no município, segue informação técnica.

Quatro Barras é um município de pequeno porte I, atendido pelo Escritório Regional da SEJUF de Curitiba. Em sua rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a qual esta solicitação está vinculada pela política de assistência social, o município conta com uma Unidade de Acolhimento para crianças e adolescentes na modalidade Família Acolhedora, com capacidade de atendimento para até 15 acolhidos, de acordo com informação constante no CADSUAS (consulta em 25/10/2021). Ressalta-se que este é o único serviço de acolhimento de crianças e adolescentes existente no município.

O município em tela, acessou recursos do FIA/PR, por intermédio da Deliberação nº031/2017 Crescer em Família – Acolhimento Familiar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e implantou o serviço no ano de 2018. Desde a sua implantação, o município gastou pouco mais de 30% do recurso para o pagamento de bolsa auxílio para as famílias acolhedoras e outras despesas de custeio. De acordo com informações constantes no SISTAG, o saldo em conta do município é de R\$33.062,07 (trinta e três mil e sessenta e dois e sete centavos).

O município de Quatro Barras, solicita por meio do ofício nº40/2021, a desativação do serviço de acolhimento familiar, sob a justificativa de não haver demanda que fundamente a sua continuidade e também pela necessidade de equipe técnica exclusiva para o serviço, além de espaço privativo para o atendimento dos acolhidos e das famílias. O município alega a intenção de fortalecer o serviço de Proteção Básica e prevenção através do PAIF, por meio do trabalho desenvolvido no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com o objetivo de trabalhar na perspectiva da prevenção, para que não ocorram processos de ruptura familiar e consequentemente crianças e adolescentes em acolhimento.

A respeito da justificativa apontada pelo município, sobre a ausência de demanda, é importante ressaltar que o acolhimento de crianças e adolescentes se trata de demanda sazonal e dispersa, não sendo possível realizar a previsão desta. Ademais, quando tal demanda vier a ocorrer, uma vez que o serviço estiver desativado, o município precisará estabelecer parcerias com outros municípios, o que ocasionará o afastamento da criança/adolescente da sua família de origem, dificultando o processo de reintegração familiar e impedindo a criança/adolescente em manter-se no lugar onde se sente pertencente. No que diz respeito a necessidade de equipe técnica exclusiva, é importante salientar que, durante a fase inicial de implementação do serviço, o município poderá utilizar a equipe técnica do Órgão Gestor para a atuação no serviço de acolhimento familiar, até que o mesmo consiga se organizar e compor equipe técnica exclusiva para atuação no serviço.

Por fim, é importante ressaltar que é facultado ao município a desativação do serviço, entretanto, entende-se que o seu fechamento poderá acarretar em prejuízos aos munícipes e também pelo fato de que essa modalidade de acolhimento, além de ser a mais vantajosa em termos de custos para o município, é também notadamente a mais benéfica para os acolhidos.

Diante do exposto, encaminha-se ao CEDCA/PR para conhecimento e demais encaminhamentos”

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Oficiar o município e CMDCA sobre a importância do Acolhimento Familiar em detrimento ao Acolhimento Institucional, conforme previsto no ECA e a possibilidade de revisão do posicionamento. Solicitamos o retorno de resposta no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste. O DAS irá realizar articulação com o ER de CTBA e CAOPCAE para mobilizar

e sensibilizar os municípios sobre a importância de planejamento para implantação do serviço.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara, com a previsão de reunião entre Câmara de Políticas e Mobilização Capacitação para planejamento de ações voltadas a implementação de Programas de Acolhimento Familiar nos municípios.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 028/2022/SMDSF da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Quatro Barras, relatando entre outros que já possuem a sede exclusiva para o serviço, equipamentos e material permanente, veículo e motorista compartilhado com esta Secretaria, bem como os profissionais solicitados no Processo Simplificado, Pedagoga, Assistente Social e Psicóloga, com a finalidade de indicar a nova equipe para reativação do Serviço de Acolhimento Familiar.

DESPACHO Nº 1109/2022- DPSE/DAS/SEJUF

“Informamos que a DPSE realizou as tratativas para a sensibilização do município em relação a relevância de manutenção do serviço de acolhimento familiar junto ao município de Quatro Barras, sendo inclusive agendada reunião para o dia 30/09/2022, nas dependências da SEJUF, sendo que o município não compareceu. Entretanto, após nova articulação realizada pelo Escritório Regional de Curitiba, o município informou através do Ofício nº 035/SMDSF/2022 (fl. 37, mov.11) que foram tomadas providências em relação ao espaço físico, composição da equipe (assistente social, psicóloga, pedagoga, motorista), equipamentos e material permanente, dando portanto, sequência à execução do serviço. Desta forma, encaminho o protocolo para ciência do CEDCA quanto à decisão de manutenção do serviço pelo município.”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.4. OUTROS ASSUNTOS:

4.4.1. Interessado: CIB: Retirado de Pauta.

Referente a Minuta de Deliberação do Incentivo Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Trânsito no Paraná – A CIB encaminha o Ofício nº 06/2022 – CIB/PR solicitando entre outros:

“a possibilidade de revisão do § 4º do Art. 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017, o qual veda a utilização do recurso financeiro para pagamento de servidores do poder público municipal, visto que os custos dos serviços socioassistenciais é essencialmente na manutenção das equipes de referência, que realizam o trabalho social primordial e são os mediadores na garantia de direitos socioassistenciais. Sabe-se da responsabilidade

das gestões municipais em compor as equipes os quais tem cumprindo com a competência, todavia, em situações emergenciais de implantar serviços socioassistenciais é necessário que os Incentivos possam potencializar e fortalecer os serviços, que por muitas vezes precisam ampliar as equipes para atender de forma qualificada as situações de desproteção social.”

Parecer da Câmara do FIA: Discussão da pauta em reunião extraordinária com membros do Cogemas e representantes do CEAS.

Parecer do CEDCA: Não aprovado parecer da Câmara. Encaminhamentos:

1- Envio de Ofício a SEJUF (AT/PGE), ao MP e a OAB solicitando manifestações a respeito para subsidiar o estudo.

2- Previsão de reunião extraordinária, no mês de novembro/22 com a participação de representantes dos gestores estaduais das políticas setoriais (assistência, educação, saúde, abastecimento e outras).

3- Encaminhar Ofício a CIB acusando o recebimento do Ofício nº 06/2022 – CIB/PR e informando que este conselho analisará as sugestões.

Protocolado sob nº 19.306.735-2 - Retorna para análise contendo o DESPACHO nº 596/2022-SEJUF/ATIJ:

“Trata-se o p. protocolo do Ofício de nº 258/2022-CEDCA/PR de 09.08.2022, as fls. 22, que, em suma, indaga a “Possibilidade de revisão do § 4º do Art. 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017, o qual veda a utilização do recurso financeiro para pagamento de servidores do poder público municipal”. (sic).

Deste modo, o referido ofício requer, à PGE, os: “vossos préstimos na emissão de manifestação a respeito da possibilidade de revisão do § 4º do Artigo 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017, o qual veda a utilização do recurso financeiro para pagamento de servidores do poder público municipal, tendo como objetivo subsidiar o estudo que será realizado por este conselho.”.

Isto posto, registre-se que, em tese, nos moldes do Decreto Estadual de nº 7.300/2021, é possível realizar alterações legislativas tanto em Leis e Decretos estaduais, vigentes. Desta feita, em atendimento ao art. 2º¹ do anexo ao Decreto Estadual de nº 2.709/2019, será necessária, para análise daquele órgão consultivo, a devida instrução do feito com os requisitos disposto no Decreto Estadual de nº 7.300/2021, em especial, os constantes em seu art. 4º e lista de verificação anexa (minuta de Anteprojeto de Lei e demais documentos).

Assim, restitui-se o feito a esta SEJUF/CAMFIA para a devida instrução processual.

Após, restitua-se a esta Assessoria Técnica, para análise e demais procedimentos visando o encaminhamento do feito à PGE.”

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.4.2. Interessado: Universo Online S.A.:

18/03/22 - A Universo Online S.A encaminha o Ofício 02/2022, informando que na data de 17/12/21, foi feito um depósito com valor maior, na conta do Banco do Brasil, em nome do FIA e pedem ressarcimento do valor de R\$ 7.764,56, deste montante depositado erroneamente.

Valor da TED: R\$ 241.000,00.

Parecer da Câmara do FIA: Em razão do disposto no artigo 260 – parágrafo 1º do ECA, que estabelece que os valores doados aos fundos da infância serão deduzidos dos valores devidos a título de imposto de renda dos doadores, e de acordo com a manifestação do Ministério Público, que tem participação neste conselho, a pretendida devolução não pode ser acatada.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo documento informando que na data de 17/12/21, fizeram um depósito na conta do FIA Estadual. O valor depositado foi maior do que poderiam ter feito no momento, para dedução do imposto de renda e portanto pedem o ressarcimento do montante de R\$ 7.764,56.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para o GOFs para manifestação e medidas cabíveis.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Protocolado sob nº 19.274.637-0.

Retorna para análise contendo:

“DESPACHO nº 562/2022-SEJUF/AT:

O p. protocolado trata-se da possibilidade legal de devolução de parte do depósito destinado ao FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA (fl. 2) conforme requerido pela empresa Universo Online S.A, segundo ela, por ter sido “O valor depositado, foi maior do que poderíamos ter feito para dedução do imposto de renda e portanto pedimos o ressarcimento”.

Consta do protocolo:

- 1) O requerimento da empresa, de devolução da quantia de R\$ 7.764,56 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), fls. 2;
- 2) Ata de Plenária do CEDCA de 21/07/2022, onde emite o parecer sobre o assunto: “Encaminhar para o GOFs para manifestação e medidas cabíveis.”, fls. 03 e 04;
- 3) Extrato de conta corrente do CEDCA com o depósito, a título de doação, de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), da empresa UNIVERSO ONLINE S/A, fls. 06;
- 4) Despacho do GOFs/SEJUF informando que a doação foi informada à Receita Federal através da Declaração de Benefícios Fiscais – BDF, referente ao exercício de 2021, entregue em 15/03/2022, fls. 07;

5) Despacho nº 273/2022 – GOFS/SEJUF, informando que, desde autorizado, há possibilidade da devolução do recurso através de transferência financeira à instituição, bem como a realização de retificação da Declaração de Benefícios Fiscais, condicionada a autorização, fls. 12.

O protocolo foi encaminhado a esta Assessoria Técnica com parecer conclusivo do GOFS/SEJUF, quanto a possibilidade da devolução do recurso.

Nos termos do contido no art. 260 da lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, os contribuintes, poderão efetuar doações¹ aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites: (i) 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

Ainda, o art. 260-G, prevê que cabe aos órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais devem: I - manter conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo;

II - manter controle das doações recebidas; e III - informar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil as doações recebidas mês a mês, identificando os seguintes dados por doador:

a) nome, CNPJ ou CPF; b) valor doado, especificando se a doação foi em espécie ou em bens.

Nesse sentido, considerando que o CEDCA é quem gerencia o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 2º, Anexo ao Decreto Estadual 3963/94) e, quem deve manter controle das doações recebidas, informando à Secretaria da Receita Federal do Brasil, deve o CEDCA deliberar sobre a devolução da doação, autorizando expressamente a devolução ou não, nos termos da legislação vigente.

Devolva-se o protocolo ao GOFS/SEJUF para providências que entender pertinentes.

¹Instrução Normativa SRF nº267, de 23 de dezembro de 2002

Art. 18. Para os efeitos desta Seção, consideram-se:

I - doações: a transferência gratuita em caráter definitivo a pessoa física ou pessoa jurídica de natureza cultural, sem fins lucrativos, de numerário, bens ou serviços para a realização de projetos culturais, vedado o seu uso em publicidade para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto cultural;”

Despacho do GOFS:

Em atendimento ao Despacho no 562/2022 - SEJUF/AT (fl. 14 e 15), encaminhamos para Deliberação do CEDCA quanto ao ressarcimento do valor.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado conforme orientação do GOFS, condicionado a apresentação da retificação previsto no item nº 5 do “DESPACHO nº 562/2022-SEJUF/AT.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Despacho da Assessoria Técnica do Gabinete da SEJUF:

I – Considerando o requerimento da empresa Universo Online S.A (fls. 2. Mov. 2), o qual solicita a devolução da quantia de R\$ 7.764,56 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), alegando que “O valor depositado, foi maior do que poderíamos ter feito para dedução do imposto de renda e portanto pedimos o ressarcimento”;

II – Considerando a Informação nº 437/2022 – AT/GAB-PGE (fl. 29-33. Mov. 22), que conclui pela impossibilidade de restituição da doação efetuada;

III – Considerando o Despacho nº 718/2022-SEJUF/AT (fl. 36. Mov. 25), que manifesta ciência do contido no parecer da PGE;

IV – Considerando o Despacho do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial (fl. 37. Mov. 26), que manifesta ciência à impossibilidade do feito;

Encaminhe-se a Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, para conhecimento e manifestação.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao solicitante informando da impossibilidade da devolução tendo em vista o parecer da PGE (encaminhar cópia do parecer da PGE junto com o Ofício).

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.3. Interessado: Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência/SEJUF:

Projeto “Parques Acessíveis” – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência - Para análise e aprovação.

Público Alvo: Crianças e adolescentes com Deficiência e/ou mobilidade reduzida que enfrentam dificuldades em acessar os brinquedos dos parques públicos.

Objetivo geral: Potencializar a acessibilidade ao lazer às crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida, assegurando a socialização e o acesso aos brinquedos dos parques com dignidade e segurança.

Valor Total: R\$ 2.000.000,00.

Da destinação dos recursos, o Projeto Parques acessível foi contemplado no Eixo 4, na linha de Ação de Garantia a Educação - público PCD no valor R\$ 2.000.000,00 da fonte 150/131.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Aguardar deliberação da Câmara de Políticas Públicas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o recurso no valor de R\$ 2.000.000,00 contemplado no Eixo 4, na linha de Ação de Garantia a Educação - público PCD, acompanhamos o parecer da Câmara de Políticas Públicas.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.4. Interessado: Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios/SEJUF:

Projeto "Renda Agricultor Familiar - Adolescentes Rurais", protocolado sob nº xxxxx, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, por meio da Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios, no valor de R\$ 600.000,00 – Para análise e aprovação.

Minuta de Deliberação:

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente nos dias xx e xx de agosto de 2022;

Considerando a Deliberação 06/2022, que aprova a planilha de transferência dos saldos das deliberações e planilha de saldos remanescentes de rendimentos e transferências recebidas ao FIA LIVRE do 1º trimestre de 2022;

Considerando que o projeto Renda Agricultor Familiar, do Programa Nossa Gente Paraná, previsto na Lei Estadual nº 17.734/2013 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.573/2015, coordenado e executado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB) e Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná Iapar/Emater (IDR-Paraná), com participação dos municípios, famílias e comunidade, tem como objetivo promover a inclusão socioprodutiva de famílias rurais em situação de vulnerabilidade social, a segurança alimentar e nutricional, a geração de renda, a melhoria sanitária domiciliar, a preservação do meio ambiente e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

Considerando que a sucessão familiar rural, entendida como a dinâmica de sucessão intergeracional entre os componentes dos estabelecimentos rurais da agricultura familiar, é uma questão social que demanda permanente atenção e atuação do Estado e da sociedade, apoiando os adolescentes rurais no acesso a seus direitos fundamentais e sociais e proporcionando-lhes subsídios para o processo de planejamento de seu futuro;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu artigo 69 o direito do adolescente à profissionalização e à proteção no trabalho;

Considerando que o Estatuto da Juventude, aplicável aos adolescentes com idade entre 15 e 18 anos quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente, prevê em seu artigo 15 o apoio ao jovem rural na promoção de programas que favoreçam o acesso ao crédito, à terra e à assistência técnica rural;

DELIBEROU

Art. 1º. Pela aprovação do projeto "Renda Agricultor Familiar - Adolescentes Rurais", protocolado sob nº xxxxx, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, por meio da Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios, no valor de R\$ 600.000,00.

Art. 2º. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecer da Câmara do FIA: Suspenso. Aguardando o encaminhamento da Câmara de Políticas.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Retorna para análise.

Parecer da Câmara do FIA: Aguardando a aprovação da Câmara de Políticas.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5. CARROS DE USO DO CT – LEILÃO E AFINS:

4.5.1. Interessado: ER de Cascavel:

Protocolado sob nº 15.820.704-4 - Convênio nº 079/2011 – Município de Anahy – O ER encaminha o memorando nº 112/2019 ao Departamento da Política da Criança, Adolescente e Idoso, informando sobre a realização de leilão de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 079/2011, de uso do CT, de forma irregular, mesmo após as devidas orientações do ER. Sendo assim, considerando que as providências cabíveis foram tomadas pelo ER de Cascavel, solicitam apoio para demais procedimentos.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao Município, ao CMDCA e ao MP local informando que, conforme estabelece a cláusula sétima do convênio 079/11 o veículo deverá permanecer de uso exclusivo do CT. Caso o veículo não seja mais necessário ao CT o mesmo deverá ser leiloado e o recurso originário do Leilão ser investido no CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, imediatamente após a conclusão do certame.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

20-09-19 – Protocolado sob nº 10.697.720-8 - Retorna para análise, contendo o Ofício nº207/2019 do município de Anahy, informando que o veículo foi leiloado e arrematado pelo valor de R\$ 13.100,00, e o recurso encontra-se depositado em conta (extrato anexo – não acusamos recebimento do extrato), e a intenção é realizar uma reforma em espaço próprio para ser usado pelo CT, uma vez que este funciona em prédio locado.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Tendo em vista que não recebemos o extrato, solicitar por meio de ofício o envio deste e do Plano de Aplicação do recurso obtido, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

18/06/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, encaminhar Ofício ao município c/c ao CT, reiterando a solicitação, pois não tivemos resposta até a recente data.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

29/04/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que o recurso obtido através do leilão não pode ser destinado na reforma do prédio. Sendo assim, o município deverá reverter o montante obtido na aquisição de equipamentos para a sede do CT, mediante aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, com anuência do CMDCA. Fica concedido o prazo de 60 dias para resposta, sob pena de devolução dos recursos auferidos no leilão, devidamente corrigidos para o FIA/Estadual. Solicitar ao ER para que oriente e acompanhe a situação.

Parecer do CEDCA:

22/07/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 172/2022 do município de Anahy informando que:

- 1- O veículo foi vendido na modalidade leilão pelo valor de R\$ 13.100,00;
- 2- Os recursos foram destinados para a sede do CT, que seguiu rigorosamente o Plano de Aplicação apresentado ao CMDCA pelos conselheiros com mandato efetivo no período e realizou a compra de móveis e equipamentos;
- 3- Os gastos com a reforma da nova sede foram arcados com recursos próprios do município;
- 4- A aplicação dos recursos foi fiscalizada pelo CMAS como também fiscalizada a compra de móveis e equipamentos;

Anexo seguem:

Comprovante de depósito da alienação;

Notas fiscais e empenho referente as compras;

Saldo da conta.

Não foram encaminhados os registros fotográficos dos equipamentos.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT solicitando o envio dos registros fotográficos dos equipamentos adquiridos, conforme descritos nas notas fiscais encaminhadas, instalados na sede do Conselho Tutelar.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo os registros fotográficos dos equipamentos.

O valor aferido com o total de notas encaminhadas foi de R\$ 13.257,78

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado e archive-se.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.2. Interessado: Conselho Tutelar de Siqueira Campos:

22/11/19 - Protocolado sob nº 10.697.881-6 – Referente ao Convênio nº 038/2011 – Município de Siqueira Campos – O CT encaminha o Ofício nº 90/2019, solicitando informações de como proceder, com o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 038/2011, uma vez que ganharam mais dois veículos e, hoje este encontra-se parado na garagem da própria prefeitura, em perfeitas condições de uso. E que utilizam os veículos do governo federal, por serem mais modernos e espaçosos.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício informando que a Cláusula 7ª do Termo de Convênio nº 038/2011, o veículo é de uso exclusivo para o conselho tutelar. Sendo assim como o veículo é desnecessário, o município deverá realizar leilão deste, e com o recurso, adquirir equipamentos para o CT, mediante aprovação do plano de aplicação destes pelo CEDCA, juntamente com a declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 298/2021 Gabinete do Prefeito, solicitando a permissão para que o poder público municipal, possa fazer uso do veículo.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado o redirecionamento. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA, informando que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de Convênio em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não poderá ser redirecionado. Sendo assim e como o veículo não se faz mais necessário para o CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos:

- 1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais;**
- 2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.**

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 588/2021 do município de Siqueira Campos, informando que estão cientes da não aprovação da cessão do veículo, para uso do poder público.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

24/06/22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do município se houve a realização do leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município solicitando informações sobre a atual situação do veículo.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

19/08/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 436/2022 do município de Siqueira Campos, informando que o veículo foi leiloado pelo valor de R\$ 16.000,00, o qual foi destinado para aquisição de equipamentos e mobiliários solicitados pelo CT.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, solicitando a comprovação da aquisição dos equipamentos através de notas fiscais e registros fotográficos, na sede do CT, sob pena de devolução do recurso auferido com o leilão do veículo, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste, em virtude do descumprimento do Artigo 7º , § 2º da Resolução nº 369/2008.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 163/2022 do CT de Siqueira Campos, contendo o solicitado.

O valor auferido no leilão foi: R\$ 16.091,55;

Valor dos equipamentos adquiridos para o CT: R\$ 10.210,33;

Saldo em Conta R\$ 5.781,22.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar Ofício ao município solicitando a devolução do saldo, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste, anexar comprovante bancário referente a devolução ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.3. Interessado: CMDCA de Quedas do Iguaçu:

Protocolado sob nº 10.697.902-2 – Referente ao Convênio nº 276/11 – Município de Quedas do Iguaçu – O CMDCA encaminha o Ofício nº 32/2019, relatando que o Conselho Tutelar está de posse de 03 veículos e diante da necessidade da aquisição de equipamentos para o mesmo, vem solicitar a possibilidade do município realizar o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 276/11, de uso deste órgão.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a realização do leilão. O município deverá encaminhar para aprovação do CEDCA, o plano de aplicação da aquisição dos equipamentos, que serão de uso exclusivo do CT. E a declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

16/07/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município questionando se ainda possui interesse na realização do leilão autorizado. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

04/03/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 660/2021 do município de Quedas do Iguaçu, informando que o veículo foi leiloado na data de 21/12/21, pelo valor de R\$ 11.100,00 e possuem conhecimento, que o montante deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para o CT, seguindo todos os critérios e protocolos da Legislação.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que fica concedido o prazo de 60 dias, para apresentação do plano de aplicação dos equipamentos que serão adquiridos e destinados as atividades do CT, para aprovação do CEDCA, com a devida anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício 102/2022 do Conselho Tutelar e CMDCA de Quedas do Iguaçu, encaminhando o Plano de Aplicação e solicitando autorização para aquisição dos equipamentos.

Valor de venda do veículo: R\$ 11.100,00.

O Plano de aplicação apresentado não contém descrição de preços dos equipamentos.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT solicitando o envio Plano Aplicação contendo a descrição de preços dos equipamentos que serão adquiridos para a sede do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

20-05-22 - Retorna para análise contendo o e-mail da SMAS de Quedas do Iguaçu:

O município de Quedas do Iguaçu, vem apresentar os três orçamentos para aquisição dos itens conforme solicitados pelo Conselho Tutelar com o recurso do Veículo leiloado.

“Considerando que os valores do orçamentos foi acima do valor da venda do veículo, considerando que quando pregão electrónico os valores acabam abaixando e caso passa alguns valores o Município irá cobrir o valor.

Segue anexo os três orçamentos conforme solicitados. Desculpa a demora que os comerciantes atrasaram a devolução.”

Valores dos Orçamentos: R\$ 14.380,00, R\$ 13.804,00 e 14.899,00

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de aplicação. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, que fica concedido o prazo de 90 dias para que seja encaminhado a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos, na sede do CT, por meio de notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

16/09/22 - Retorna para análise, tendo em vista que não foi acusado o recebimento de resposta, no prazo determinado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a cópia das notas fiscais e registros fotográficos, dos equipamentos que foram adquiridos com o recurso obtido por meio do leilão, totalizando o valor de R\$ 12.004,27.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado e archive-se.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.4. Interessado: CMDCA de Santa Izabel do Oeste:

Protocolado sob nº 10.697.734-8 – Referente ao convênio nº 128/11 - Município de Santa Izabel do Oeste – O CMDCA de Santa Izabel do Oeste encaminha o Ofício nº 12/2017, solicitando autorização para realizar o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº128/11, de uso do CT, em virtude de haver se tornado antieconômico e inservível para o município e oneroso aos cofres público a sua permanência. Após realizado o leilão, o município de Santa Izabel do Oeste, compromete-se em imediatamente adquirir um novo veículo para o CT, dando condições adequadas de atendimento aos assuntos relacionados à criança e ao adolescente.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o pedido de realização de leilão. Após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado no Ofício CEDCA/PR nº 672/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 07/2018 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, relatando que não foi realizado o leilão do veículo até o presente, tendo em vista a existência de outros pendentes de liberação à época da autorização pelo CEDCA. Deste modo, o custo demandado para abertura do processo, não seria justificável para apenas um carro. Outro sim, diante da recente liberação de bens para alienação, o veículo será encaminhado ao setor responsável para compor o processo de leilão.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando que após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 435/2018 da Promotoria de Justiça da Comarca de Realeza, sobre o município de Santa Izabel do Oeste.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do ofício do MP/PR informando sobre o arquivamento da notícia de fato.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Retorna para análise, tendo em vista que não recebemos resposta, por parte do município bem como do CMDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando o solicitado, com prazo de 15 dias impreterivelmente, após o recebimento.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo os Ofícios nº 01/2019 do CMDCA e nº 140/2019 do Município, ambos de Santa Izabel do Oeste, relatando que foi realizado o leilão do veículo, nas datas de 09/11/18 e 17/12/18, sendo que em nenhum dos processos houve lance. Portanto será realizado outro e se o município obter êxito, o colegiado compromete-se em informar ao conselho, sobre o valor obtido, bem como plano de ação a ser executado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

22/11/19 - Retorna para análise, contendo o ofício nº 04/2019 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, informando que o município realizou o leilão, no qual obteve o valor de R\$

9.900,00. E, solicitam autorização para utilização do recurso, na aquisição de equipamentos novos para o CT, afim de que possam melhorar significativamente a qualidade dos atendimentos prestados, bem como o armazenamento de dados e arquivos.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado desde que remeta o Plano de Aplicação, com os equipamentos, no valor arrecadado no leilão, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise contendo os seguintes documentos:

Ofício nº 395/2021 do município de Santa Izabel do Oeste encaminhando o Ofício nº 06/2021 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, o qual relata que:

O município realizou o leilão do veículo, no qual obteve o valor de R\$ 9.900,00;

O Plano de Aplicação com os valores dos itens que já estão licitados e que caso o CEDCA aprove, a administração municipal irá imediatamente adquirir e utilizará de recursos próprios para pagar a diferença;

E que o CMDCA é de parecer favorável ao Plano de Aplicação.

Valor Total do Plano de Aplicação: R\$ 10.724,40.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de aplicação. Encaminhar ofício ao município informando que este deverá encaminhar o comprovante de aquisição e instalação dos equipamentos na sede do CT, com registros fotográficos, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

19/11/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 625/2021 do município de Santa Izabel do Oeste, encaminhando a Planilha do Plano de Aplicação, apontando os recursos e equipamentos adquiridos, com as notas fiscais e fotos. Também apontam os itens que não foram adquiridos ainda.

Valor total dos itens adquiridos: R\$ 5.520,40;

Valor total dos itens a serem adquiridos: R\$ 5.204,00.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente dos equipamentos adquiridos. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT relatando que fica estabelecido o prazo de

60 dias para utilização do montante de R\$ 5.204,00, na aquisição de equipamentos destinados a sede do CT, e sua comprovação ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

18/02/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 19/2022 do município de Santa Izabel do Oeste, solicitando prorrogação de prazo de mais 60 dias, para comprovação da utilização do saldo no valor de R\$ 5.204,00, que serão destinados à aquisição de 01 ar condicionado e 05 cadeiras giratórias com encosto e assento.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

24/06/22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta no prazo determinado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA:

22/07/22 - Retorna para análise contendo os Ofícios nº 19/2022 – Gab da prefeitura, Ofício nº 182/2022 do CT e nº 05/22 do CMDCA, encaminhando o registro fotográfico e a nota fiscal comprovando a aquisição do aparelho de Ar Condicionado.

Quanto as cadeiras regiratórias, segue anexo a solicitação de compra, do empenho bem como da homologação da licitação, o que justificou o atraso no envio da resposta.

Valor do aparelho de AC: R\$ 1.878,23.

Valor do empenho para aquisição das cadeiras giratórias: R\$ 3.695,00.

Valor do saldo a ser executado é de R\$ 5.204,00;

Valor utilizado pelo município com aquisição do AC e das cadeiras será de R\$ 5.573,23;

Saldo de R\$ 369,23 serão pagos com recursos próprios.

Parecer da Câmara do FIA:Ciente. Encaminhar Ofício ao município solicitando a comprovação da aquisição e instalação, por meio de notas fiscais e registros fotográficos, das cadeiras giratórias, na sede do CT, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo:

Ofício 230/2022 do CT de Santa Izabel do Oeste, Ofício 06/2022 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, e Ofício nº 302/2022-GAB do Município de Santa Izabel do Oeste, relatando sobre a utilização do saldo do recurso na aquisição das cadeiras giratórias, bem como a nota fiscal e registro fotográfico.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Arquive-se.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.5. Interessado: CMDCA de São Carlos do Ivaí:

Protocolado sob nº 10.697.909-0 – Referente ao Convênio nº 307/11 – Município de São Carlos do Ivaí – O CMDCA de São Carlos do Ivaí encaminha o Ofício nº 25/2018, solicitando que o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 307/11, de uso do CT, seja leiloado. Relatam que a necessidade da realização do leilão, se justifica porque o CT recebeu um novo carro e conforme declarado pelo próprio colegiado (em anexo), este é suficiente para atender a demanda. Destacam que o valor arrecadado com o leilão, será revertido na aquisição de equipamentos para o prédio do CT.

Parecer do ER de Paranaíba: Favorável.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que após a realização do leilão deverá ser enviado ao CEDCA, plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Ressaltar ainda, que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 307/2011, os equipamentos devem ser adquiridos para uso exclusivo do Conselho Tutelar.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta a respeito do leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara

Retorna para análise contendo os seguintes documentos:

Ofício nº 06/2020, ATA nº 15/2018 e ATA nº 05/2020 do CMDCA de São Carlos do Ivaí;

Declaração do CT;

Ofício nº 196/2020 do município;

Cópia das Notas Fiscais da aquisição de alguns equipamentos.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente, a destinação do saldo dos recursos arrecadados com o leilão do veículo. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 34/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, de São Carlos do Ivaí, com o solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que seja enviado ao CEDCA até o dia 10/11/20, para apreciação na plenária de Novembro/2020, impreterivelmente, a destinação do saldo dos recursos no valor R\$ 3.224,50, arrecadados com o leilão do veículo. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 08/2020, solicitando orientações quanto ao uso dos recursos. Se o município pode fazer a substituição de item, bem como realizar o complemento do valor total.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para que seja solicitado ao município informação sobre a aquisição do equipamento bem como instalação na sede do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município solicitando informações sobre a aquisição do equipamento, bem como o envio da comprovação da instalação na sede do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

27/10/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 015/2021 do CMDCA de São Carlos do Ivaí, informando que foram investidos todos os recursos, referentes ao leilão do veículo e que os equipamentos e mobiliários, no valor de R\$ 8.275,50, foram entregues e estão em pleno uso pelo CT.

Anexo seguem as deliberações realizadas pelo CMDCA e as notas fiscais dos itens adquiridos.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT solicitando os registros fotográficos da aquisição e instalação dos equipamentos na sede do CT. Após archive-se o processo sem necessidade de retornar ao conselho.

22-07-22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, com prazo de resposta de 30 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso auferido no leilão.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

16/09/22 - Retorna para análise, tendo em vista que não foi acusado o recebimento de resposta, no prazo determinado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o protocolado para o GOFIS/Prestação de Contas para cálculo da restituição do valor referente ao veículo e solicitar a devolução ao município. Prazo para devolução é de 30 dias a contar do recebimento do Ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 07/2022 do CMDCA de São Carlos do Ivaí solicitando reconsideração, tendo em vista que os pedidos do CEDCA foram respondidos, mas por motivos alheios não chegaram ao destinatário. Anexo, seguem documentos que comprovam que as solicitações do CEDCA foram respondidas bem como os registros fotográficos dos equipamentos adquiridos para sede do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado e archive-se.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.6. Interessado: CMDCA de Uniflor:

16/07/21 - Protocolado sob nº 10.697.835-2 – CMDCA de Uniflor – Convênio nº 173/2011 – Município de Uniflor – O CMDCA de Uniflor encaminha a Resolução nº 01/2021 para análise e aprovação, a qual aprova a doação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 173/2011, de uso do CT, para o Departamento Municipal de Educação e seus segmentos – Escola Municipal Menino Jesus e CMEI Pequeno Príncipe.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovada a doação. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA, informando que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de Convênio em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando

não poderá ser redirecionado. Sendo assim e como o veículo não se faz mais necessário para o CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos:

1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais;

2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

20/05/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

22-07-22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do município até a presente data.

Em 15/07/22 foi encaminhado e-mail para o ER de Maringá, com cópia dos Ofícios e solicitado sua intervenção junto ao município.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação, com prazo de 30 dias para resposta, a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso, referente a aquisição do veículo, devidamente corrigido pela Tabela do TCE/PR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

16/09/22 - Retorna para análise, tendo em vista que não foi acusado o recebimento de resposta, no prazo determinado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o protocolado para o GOFIS/Prestação de Contas para cálculo da restituição do valor referente ao veículo e solicitar a devolução ao município. Prazo para devolução é de 30 dias a contar do recebimento do Ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o OF. GP. 96/2022 do município de Uniflor, solicitando reconsideração ao pedido de devolução do recurso. Informam que o executivo recebeu a solicitação do Departamento de Assistência Social, mas por descuido não foi respondido. E que já estão sendo tomadas as providências para realização do leilão do veículo, tendo em vista que não pode alienar livremente seu patrimônio, sendo necessária autorização mediante Lei, bem como definição da modalidade a ser realizada a alienação, observados os trâmites legais e princípios constitucionais.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Fica concedido o prazo de 120 dias para a realização do leilão e envio do Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.7. Interessado: Conselho Tutelar e CMDCA de Ourizona:

Protocolados sob nº 17.242.335-3 e nº 10.697.822-0 – Convênio nº 313/2011 – Município de Ourizona – O CT e o CMDCA de Ourizona encaminham o Ofício nº 01/2021, solicitando autorização para realização de leilão, do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 313/2011, de uso do CT. Também que caso seja aprovado, o recurso obtido será depositado em conta específica para melhorias exclusivas no atendimento do CT.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

10/12/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT solicitando informações a respeito da realização do leilão e envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA, com anuência do CMDCA, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

29/04/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 16/2022 do CMDCA de Ourizona, informando que a documentação se encontra no setor de licitação e assim que for concluída, enviarão o plano de aplicação para aprovação do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT solicitando informações sobre o valor auferido no leilão e o envio do Plano de Aplicação dos equipamentos em benefício ao CT, para aprovação do CEDCA e posterior realização da licitação pelo município.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

20-05-22- Retorna para análise contendo o e-mail da Secretária Municipal de Assistência Social de Ourizona:

"Boa tarde, o leilão esta em fase licitatória, assim que concluído encaminhamos as informações necessárias."

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT que fica concedido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste, para a realização do leilão e o envio do plano de aplicação, com a descrição de preços, dos equipamentos que serão adquiridos para sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

16/09/22 - Retorna para análise, tendo em vista que não foi acusado o recebimento de resposta, no prazo determinado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, sob pena de devolução integral do recurso, referente ao veículo, devidamente corrigido pela Tabela do TCE/PR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo:

1- Cópia do Extrato da Conta Corrente comprovando o depósito no valor de R\$ 16.650,00, arrecado com o leilão do veículo;

2- Resolução Nº 65 do CMDCA aprovando o plano de aplicação, relatando apenas que o valor adquirido com o leilão, será gasto exclusivamente em equipamentos para o CT. Não há descrição dos equipamentos.

Obs. O e-mail foi respondido, solicitando o envio do plano de aplicação com a descrição dos equipamentos e preços conforme modelo encaminhado anexo.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município, c/c cópia ao CMDCA e CT solicitando o envio do Plano de aplicação com a descrição dos equipamentos e preços, reforçando o email já enviado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.8. Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Congonhinhas:

19/08/22 - Protocolados sob nº 19.289.720-3 e 10.697.984-7 – Referente ao Convênio nº 371/2011 – Município de Congonhinhas – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Congonhinhas encaminha o Ofício nº 175/2022, informando sobre a tramitação de concessão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 371/2011 de uso do CT, para o município de Congonhinhas em procedimento de permuta. Também que o CT possui 02 veículos, não tendo demanda de trabalho para 03 e este encontra-se parado no pátio do CT. Em junho o CMDCA aprovou a concessão do veículo para o município de

Congonhinhas, desde que o valor deste (valor de mercado), seja repassado ao CT, por meio de bens pré estabelecidos em Plano de Trabalho a ser elaborado pelo CT.

O Parecer Jurídico do município foi favorável a concessão do veículo em procedimento de permuta, a ser realizado por meio de dispensa de licitação, revertendo o valor do veículo, após avaliação, em bens para uso do CT.

Anexo seguem documentos que tratam deste assunto.

Sendo assim, aguardam orientação e autorização do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar ofício ao município com c/c ao CMDCA e CT solicitando o envio do Plano de Aplicação, com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos para a sede do CT, no valor de R\$ 15.000,00, com a devida anuência do CMDCA, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 203/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Congonhinhas, encaminhando o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos para a sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, solicitando o envio do Plano de Aplicação conforme modelo anexo, sendo a utilização deste recurso exclusivamente para rubrica capital.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.9. Interessado: Secretaria de Ação Social de Quarto Centenário:

Protocolado sob nº 10.697.789-5– Referente ao Convênio nº 054/2011– Município e Quarto Centenário – O CMDCA encaminha o email conforme segue:

"Bom dia, tudo bem? Duas dúvidas ...

*Qual procedimento devemos tomar em relação ao carro que o Conselho Tutelar utilizava, já que recebeu um novo veículo (Leilão)?

**Sobre o mandato dos membros do Conselho, que no caso do meu município vence em Novembro, o que deverá ser feito diante desse momento que estamos vivendo?

Att, Samara Assistente Social e Presidenta do Conselho Municipal
Desde já agradeço..

Secretaria de Ação Social
Prefeitura Municipal e Quarto Centenário
Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva - Telefone (44)3546 1802 - Fax (44)3546 1109"

Para responder somente sobre o veículo.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Em relação a primeira pergunta: Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 054/2011, o veículo e os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo do CT. Caso haja interesse, o município poderá proceder processo de leilão do veículo e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

24/06/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 003/2022 do CMDCA de Quarto Centenário informando:

- 1- Que o leilão do veículo foi realizado, cujo valor auferido foi de R\$ 14.500,00;
- 2- Que após conversa entre CMDCA, CT, SMAS e Gestão Municipal, observando a necessidade do município e orientação do MP local, que em visita, na sede do CT, questionou a falta de uma brinquedoteca, solicitam que o recurso seja destinado na aquisição desta, no valor de R\$ 3.000,00 e com o restante, comprar equipamentos (ex: tv, ac, móveis) para compor a nova sede do CT (que esta sendo licitada);
- 3- Também, que a destinação do recurso será detalhada no Plano de Aplicação, caso seja previamente autorizado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município informando que o recurso deve ser aplicado exclusivamente na aquisição de equipamentos devido a rubrica orçamentária que gerou o convênio. Sendo assim, solicitamos o envio do Plano de Aplicação ao CEDCA, com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos para a sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 005/2022 do CMDCA de Quarto Centenário, o qual encaminha o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos para a sede do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, solicitando o envio do Plano de Aplicação conforme modelo anexo, contendo a descrição dos equipamentos e preços.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.10. Interessado: Secretaria Municipal da Ação Social de Campo Mourão:

Protocolados sob nº 16.104.441-5 e 10.697.767-4 – Referentes ao Convênio nº 269/2011 – Município de Campo Mourão - A Secretaria Municipal da Ação Social de Campo Mourão encaminha o Ofício nº 38/2019, solicitando autorização para envio de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 269/2011, de uso do CT, para leilão e reverter o recurso da alienação para investimentos no próprio CT.

Segue cópia da Resolução nº 14/2019 do CMDCA que aprova e trata deste assunto.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o valor obtido com o leilão deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com um Plano de Aplicação dos bens a serem adquiridos para o CT, para devida aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

19/06/20 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 26/2020 - Gestão do SUAS e Vigilância SocioAssistencial, o qual encaminha a Resolução do CMDCA nº 08/2020, assim como Plano de Aplicação de equipamentos referente ao recurso, do veículo do Conselho tutelar leiloado.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de aplicação. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que após aquisição dos equipamentos, deverá ser apresentado ao CEDCA as Notas Fiscais referentes as aquisições e comprovada a instalação dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: APROVADO.

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que o ER realize a diligência a fim de verificar as aquisições e comprovar a instalação dos equipamentos, através de cópia das notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

19/11/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 50/2021 da SMAS de Campo Mourão, encaminhando a relação dos bens adquiridos, com os registros fotográficos. Também, que o município estava com dificuldade para realizar a licitação de equipamentos de informática, dessa forma as 05 impressoras ainda não foram adquiridas. O processo licitatório está em fase de homologação, sendo previsto para o segundo semestre de 2021 ou no início de 2022. Assim que as impressoras forem adquiridas, encaminharão a cópia das notas fiscais e fotos dos equipamentos. Os demais todos foram adquiridos e já estão sendo utilizados pelo CT. Anexo seguem as fotos, cópia dos empenhos e notas fiscais destes.

A conta corrente ainda possui um saldo de R\$ 6.520,50, destinado a compra das 05 impressoras.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente dos equipamentos adquiridos. Fica estabelecido o prazo de 60 dias para utilização do montante de R\$ 6.520,50, na aquisição de equipamentos destinados a sede do CT, e sua comprovação ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

18/03/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 01/2022 da SMAS de Campo Mourão, solicitando prorrogação de prazo, para utilização do recurso financeiro, por mais 90 dias a partir do recebimento deste ofício.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação de prazo. Encaminhar Ofício ao município, c/c CMDCA e CT informando que fica concedido o prazo de 60 dias para utilização do recurso e comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos ao CEDCA, através de notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

24/06/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 19/2022, contendo a complementação da prestação de contas do Convênio nº 269/2021, comprovando assim a aquisição das impressoras.

Valor da venda do veículo: R\$ 12.700,00.

Valor Total dos itens adquiridos: R\$ 15.049,40. A diferença na execução dos valores foi de R\$ 2.349,40 e deve-se ao fato de aumento de preços de mercado e foi custeado com recursos próprios do município.

Anexo seguem cópia da nota fiscal e fotos das impressoras.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Conforme o Ofício nº 050/21 da SMAS de Campo Mourão, há um saldo no valor de R\$ 6520,50, destinado a aquisição de 05 impressoras. Solicitamos a gentileza em informar a diferença neste valores, considerando que a nota fiscal nº 36377 da aquisição da impressoras foi de R\$ 6.240,00.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

19/08/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 24/2022 da Diretoria Geral da Secretaria de Assistência Social, informando que:

- Foi previsto o valor de R\$ 6.520,50 para aquisição de 05 impressoras (R\$ 1.304,10 para cada uma);
- O valor licitado unitário foi de R\$ 1.248,00, totalizando R\$ 6.240,00;
- A diferença da nota fiscal apresentada no Ofício nº 19/22, comparada com o valor aprovado no trabalho (R\$ 6.520,50) refere-se a economia do processo licitatório;

- E que o plano de trabalho foi integralmente executado e aguardam orientação do CEDCA a cerca da devolução do saldo remanescente na conta corrente (R\$ 280,50).

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município informando os dados bancários do FIA para devolução. Solicitar também o envio do comprovante de devolução ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o comprovante de depósito no valor de R\$ 280,50 referente ao saldo remanescente, que foi devolvido ao FIA Estadual.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Arquite-se.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.11. Interessado: CMDCA de Entre Rios do Oeste:

Protocolado sob nº 10.697.950-2 – Referente ao convênio nº 060/2011 – Município de Entre Rios do Oeste – O CMDCA de Entre Rios do Oeste encaminha o Ofício nº 023/2019, solicitando parecer referente a realização de leilão, para a venda de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 060/2011, de uso do Conselho Tutelar. Tal pedido se deve ao fato de o município ter comprado um novo veículo para o CT, através da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 35/2020 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, informando que em razão de burocracias da gestão pública, a realização do leilão está marcada para o dia 01 de outubro de 2020 e assim que finalizarem todo o processo,

estarão encaminhando o Plano de Aplicação, com os referidos equipamentos a serem adquiridos para o CT.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 44/2020 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, o qual encaminha o Plano de Aplicação parcial e relação de itens que serão encaminhados para licitação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a aquisição dos equipamentos já licitados, devendo o município encaminhar a comprovação da compra e instalação destes, no prazo de 45 dias. E quanto a finalização do processo licitatório do saldo restante, será concedido um prazo de 60 dias para envio de resposta ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 64/2020 do CMDCA, contendo informações sobre a utilização do recurso proveniente do leilão e solicitam a prorrogação de prazo, tendo em vista que todas as medidas necessárias foram tomadas. Pede-se para que possam se programar para utilizar todo o recurso ainda em 2021.

Também encaminham as fotos dos equipamentos já recebidos e perguntam se como comprovação da entrega destes podem somente mandar fotos ou o CEDCA precisa de mais alguma coisa?

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município informando que fica concedido o prazo de 60 dias para que este encaminhe todos os documentos solicitados pelo CEDCA. Quanto a comprovação de compra e instalação, estas deverão ser dar através de envio de notas fiscais da aquisição dos equipamentos, bem como de termo de instalação destes na sede do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

26/03/21 - Retorna para análise contendo:

- Ofício nº 66/2020 do CMDCA, encaminhando o Plano de Aplicação referente a aquisição dos equipamentos;
- Ofício nº 69/2020 do CMDCA, informando sobre a entrega do Forno elétrico e demais equipamentos já comunicados anteriormente com a cópia das notas fiscais;

- Ofício nº 05/2021 do CMDCA, informando que referente aos equipamentos que estavam licitados com prazo de entrega, alguns foram entregues e outros não. Como houve troca de gestão a nova secretária de assistência social, entrou em contato com as empresas que ainda não fizeram a entrega dos equipamentos, para solicitar maiores informações. Também foi encaminhado notificação e não obtiveram resposta.

Faltam ser entregues: 02 unidades de mesa para sala de reuniões, 01 balcão WC em mdf, 01 balcão copa e 01 cortina de ar.

- Termo de Instalação e Funcionamento dos equipamentos entregues e notas fiscais.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município com cópia ao CMDCA, concedendo o prazo de 60 dias a contar do recebimento deste, para apresentar a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos restantes.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 13/2021 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, relatando que:

Quanto a SMART TV, esta encontra-se instalada na sede do Conselho Tutelar.

Referente a uma cortina de ar, o responsável por realizar a entrega da mercadoria, encaminhou documento solicitando relinhamento de preço, ou alteração de contrato, visto que o valor da venda do produto esta muito abaixo do custo da mercadoria junto aos fornecedores. O pedido de aditivo foi encaminhado ao Gestor de Contrato e a Procuradoria Jurídica do município. O parecer dado foi para a exclusão do item da ata de registro de preços. Sendo assim o feito na data de 22/03/21.

Também que a empresa vencedora da licitação, para entrega de alguns equipamentos, encaminhou pedido para cancelamento dos contratos de registro de preços, uma vez que vai encerrar suas atividades.

Diante de tal situação, a Secretaria de Assistência Social irá elaborar um novo processo licitatório para realizar a aquisição de equipamentos para o CT, visto que ainda há disponível um valor proveniente do leilão, para ser utilizado para este fim.

Sendo assim, solicitam um novo prazo para utilização do recurso, uma vez que os trâmites necessários para realizar um processo licitatório, requerem tempo para elaboração e realização.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício para O CMDCA solicitando que seja encaminhado um novo Plano de Aplicação no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 18/2021, informando que no momento não possuem um novo Plano de Aplicação. Também que a SMAS informou que foi realizada uma licitação para aquisição dos equipamentos, porém no seu decorrer, a mesma teve que ser suspensa devido a outras demandas do setor de licitação. Também, que não existe data para que a licitação seja finalizada. Sendo assim, solicitam um novo prazo para a utilização do recurso, uma vez que os trâmites necessários para a aquisição dos equipamentos com recursos do leilão, estão sendo realizados pelo setor de licitação do município.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município informando que fica concedido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste para encaminhar o novo plano de aplicação e informações sobre a licitação, para aquisição dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

27/10/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 35/2021 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, encaminhando o Plano de Aplicação. Também, que estão sendo encaminhados os empenhos com os respectivos itens a serem adquiridos, para as empresas vencedoras do processo licitatório e que assim que estes forem entregues, irão enviar as notas fiscais que comprovam a aquisição dos itens bem como o termo de Instalação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que foi aprovado o Plano de Aplicação e que este deverá encaminhar a comprovação da aquisição e instalação do equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos, no prazo de 120 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

29/04/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Reiterar o Ofício ao município, com prazo de resposta de 30 dias a contar do recebimento deste, para que comprove a aquisição e instalação do equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 37/2021 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, encaminhando a prestação de contas, referente a aquisição dos equipamentos para a sede do Conselho Tutelar. Anexo as notas fiscais e registros fotográficos. Também que ainda possuem um saldo no valor de R\$ 735,22, e solicitam orientações do como proceder.

Valor Total das notas fiscais: R\$ 5.755,39.

Parecer da Câmara do FIA: Pedido de vistas pelo Conselheiro Adriano para análise minuciosa do protocolado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o pedido de vistas pelo Conselheiro Adriano.

24/06/22 - Retorno pedido de vistas.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado os encaminhamentos apontados no pedido de vistas:

Qual o valor de fato o automóvel foi leiloadado (comprovado via documentos) • O item celular precisa enviar a NF e ou Parecer do ER. • Os Itens que não foram adquiridos. Não o foram porquê? E serão?

Enviar Ofício ao município solicitando as informações.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

19/08/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 33/2022 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, em resposta ao solicitado relatando que:

1- O veículo foi leiloadado pelo valor de R\$ 13.250,00;

2- Aparelho Celular : Anexo segue cópia da nota fiscal e Termo de Instalação e Funcionamento emitido pelo ER de Foz do Iguaçu no qual consta o aparelho celular (documentos já encaminhados em 10/02/21);

3- Itens que não foram adquiridos: Cortina de ar não foi adquirida pelo fato que a empresa responsável encaminhou solicitação de realinhamento de preço, ou alteração de contrato. O pedido foi encaminhado ao Gestor do Contrato e a Procuradoria Jurídica do município e o parecer dado foi para exclusão do item da ata de registro de preços. E balcão W.C. não foi adquirido porque a empresa pediu cancelamento de contrato (informações já encaminhadas ao CEDCA através do Ofício nº 13/2021). Foi feita nova tentativa para aquisição do balcão W.C. mas o item resultou como deserto. Portanto estes itens não foram e não serão adquiridos.

Encaminham quadro com os itens que foram adquiridos para o CT, com as respectivas notas fiscais e registros fotográficos. Tais itens foram aprovados pelo CMDCA, e a Resolução foi encaminhada ao CEDCA em 18/10/21.

Valor total dos equipamentos adquiridos: R\$ 12.514,78.

Restando um saldo de R\$ 735,22.

Solicitam orientação de como proceder com o saldo remanescente. Se podem aguardar a realização de um novo processo licitatório (que já está em processo de elaboração) para utilizar este saldo ou se devem efetuar a devolução de recurso.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município informando que o saldo remanescente deverá ser devolvido ao FIA Estadual, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste e encaminhar o comprovante de devolução ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o comprovante de depósito no valor de R\$ 735,22, referente ao saldo remanescente, que foi devolvido ao FIA Estadual.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente e archive-se.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.12. Interessado: Gestora do FMDCA de Salto do Itararé:

17/09/21 - Protocolado sob nº 10.697.876-0 – Referente ao Convênio nº 405/2011 – Município de Salto do Itararé – A Gestora do FMDCA de Salto do Itararé encaminha o Ofício nº 85/2021, solicitando autorização para realização de leilão de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 405/2011, de uso do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a realização do leilão. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que:

1- Foi aprovada a realização do leilão do veículo;

2- O recurso obtido através do leilão deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar;

3- É necessário ser enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos, que serão adquiridos e destinados a sede do Conselho Tutelar;

4- Os documentos encaminhados devem conter a anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

20/05/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

22-07-22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do município até a presente data.

Em 15/07/22 foi encaminhado e-mail para o ER de Jacarezinho, com cópia dos Ofícios e solicitado sua intervenção junto ao município.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação, com prazo de 30 dias para resposta, a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

16/09/22 - Retorna para análise contendo o ofício nº 180/2022 do município de Salto do Itararé, contendo o Plano de Aplicação para os recursos obtidos do leilão do veículo e relatam que:

- 1- O valor estimado para arremate em leilão é de R\$ 12.105,00;
- 2 - Irão destinar a importância exclusivamente para o CT;
- 3 - O veículo ainda não foi alienado e ficam no aguardo da aprovação do Plano de Aplicação, para sua inclusão na relação de bens alienáveis.

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar ao município, c/c ao CMDCA e CT, que para aprovação do plano de aplicação, se faz necessária a comprovação da realização do leilão.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o relatório de visita técnica do ER de Jacarezinho, informando que o veículo permanece na garagem municipal, mas não tem condições de uso, está em péssimo estado de conservação e segundo o responsável pela garagem municipal, nem o motor funciona. O veículo foi avaliado e colocado no leilão pelo valor de R\$ 12.000,00, entretanto não houve interesse, portanto não foi vendido. O município fará novo leilão, com valor mais baixo para ver se haverá interessados.

Anexo seguem fotos do veículo.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Aguardar a realização do novo leilão.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.13. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Sabáudia:

16/07/21 - Protocolado sob nº 10.697.830-1 – SMAS Sabáudia – Convênio nº 169/2011 – A SMAS de Sabáudia encaminha o Ofício nº 022/2021, solicitando a aprovação para realocar o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 169/2011, de uso do CT, para o SCFV.

Anexo seguem a Resolução nº 003/2021 e ATA do CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado o redirecionamento. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA, informando que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de Convênio em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando

não poderá ser redirecionado. Sendo assim e como o veículo não se faz mais necessário para o CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos:

1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais;

2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer a Câmara.

20/05/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

22/07/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 003/2022 do CMDCA de Sabáudia, informando que foi solicitado a SMAS providências quanto a manutenção e reparos, para assim colocar o veículo o quanto antes em uso, a serviço do Próprio Conselho Tutelar.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT para que informe no prazo 60 dias, se foi efetivado a manutenção e reparos bem como o veículo retornou para as atividades do Conselho Tutelar.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o e-mail da SMAS de Sabáudia, informando que o veículo já encontra a serviço do CT.

Anexo seguem fotos do veículo na garagem da sede do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente, archive-se.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.14. Interessado: CMDCA de Barra do Jacaré:

27/10/21 - Protocolado sob nº 10.697.859-0 - CMDCA de Barra do Jacaré – Convênio nº 402/2011- O CMDCA de Barra do Jacaré encaminha Ofício 002/CMDCA/2021, solicitando leilão de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 402/2011, de uso do CT, tendo em vista que este não se encontra em funcionamento, está em precário estado de conservação. Também que os conselheiros tutelares de Barra do Jacaré, informaram que o veículo não se faz mais necessário e que possuem outro em melhor estado.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a realização do leilão. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que:

1- Foi aprovada a realização do leilão do veículo;

2- O recurso obtido através do leilão deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar;

3- É necessário ser enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos, que serão adquiridos e destinados a sede do Conselho Tutelar;

4- Os documentos encaminhados devem conter a anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

22/07/22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do município até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, com prazo de resposta 60 dias a contar do recebimento deste. Solicitar que ao ER para que realize visita in loco a fim de verificar a situação atual do veículo e faça as devidas orientações ao município.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 0009/CMDCA/2022 do CMDCA de Barra do Jacaré, informando que houve o leilão do veículo, pelo valor de R\$ 22.000,00, o qual está depositado na conta do FIA Municipal e disponível para utilização de melhorias para CT, conforme plano de aplicação que será enviado para aprovação do CEDCA.

Também Relatório de Visita Técnica do ER de Jacarezinho.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT solicitando o envio do Plano de Aplicação conforme modelo anexo, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.15. Interessado: CMDCA de Figueira:

Protocolado sob nº 10.697.864-6 – Referente ao Convênio nº 154/2012 – Município de Figueira – O CMDCA de Figueira encaminha documento, informando que foi aprovado o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio convênio nº 154/2012, de uso do Conselho Tutelar, tendo em vista que este foi contemplado com novo veículo recentemente. Também que o leilão será realizado no dia 23/07/18. E, que com o recurso proveniente deste será iniciada a construção da nova sede do CT.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto ao valor arrecadado no leilão ocorrido em 23/07/2018.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta do município até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 07/2019, do município e CMDCA de Figueira, informando que o veículo foi arrematado pelo valor de R\$ 10.700,00, cujo os valores estão em aplicação financeira, aguardando para ser utilizado na construção de nova sede para o CT.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA solicitando informações de quando se dará o início da construção da nova sede do CT.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

21/02/20- Retorna para análise contendo o Ofício nº 02/2020 do município de Figueira, encaminhando o Aviso de Abertura de Licitação (marcado para o dia 31/01/20), para a construção da nova sede do CT, e que após a homologação do mesmo, será dada a ordem de serviço para início da obra.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o recurso arrecadado, no valor de R\$ 10.700,00, deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos para o CT, tendo em vista o contido na Cláusula Sexta do convênio 154/2012, e não poderá ser utilizado na complementação da obra tendo em vista a rubrica orçamentária que deu origem ao repasse. O município deverá ainda, apresentar plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar o protocolado para AT/SEJUF enviar a PGE, solicitando informações se o recurso do leilão do veículo pode ser destinado para obras, reparos e reformas da sede do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

10/12/21 - Retorna para análise contendo a INFORMAÇÃO Nº 539/2021 – AT-GAB/PGE:

Segue o ITEM: Conclusão da Informação em epígrafe:

"III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, em resposta à consulta encartada no documento de fl. 176, manifestamos

pela impossibilidade de emprego dos recursos decorrentes da alienação de veículo adquirido com recursos decorrentes da celebração do Convênio n.º 154/2012 na reforma da sede do Conselho Tutelar do Município e Figueira, nos termos da fundamentação.

É a Informação que se submete à apreciação superior.

Aprovada, encaminhe-se à SEJUF para ciência e providências."

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT informando que de acordo com a Informação exarada pela PGE, o recurso do leilão do veículo não pode ser destinado para reforma da sede do CT. Sendo assim, o município deverá destinar o recurso na aquisição de equipamentos para uso exclusivo da sede do CT, mediante o envio de plano de aplicação com a descrição destes, para aprovação do CEDCA. Se faz necessário também que o Plano de Aplicação tenha a anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

20/05/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 02/2022 do CMDCA de Figueira, informando que o recurso do leilão, não foi gasto com a construção ou manutenção da sede do CT. O CMDCA determinou que iriam ser destinados na aquisição de equipamentos de acordo com a necessidade dos mesmo, salientando que este se encontra em conta.

Obs: Não acusamos o recebimento dos extratos bancários, conforme descrito no ofício.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município solicitando:

1- Extrato bancário do valor do recurso do leilão do veículo;

2- Plano de aplicação com a descrição de valores, dos equipamentos que serão adquiridos para a sede do Conselho Tutelar, com a anuência do CMDCA, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

19/08/22 - Retorna para análise tendo que vista que não acusamos resposta no prazo determinado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação, no prazo de 30 dias, sob pena de devolução do recurso, do valor do veículo, devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício 31/2011 do CMDCA de Figueira, informando que o recurso atualizado pelo fundo de aplicação, serão adquiridos equipamentos permanentes para a sede do CT. Também que será encaminhado para o Setor de Licitação para abertura dos procedimentos administrativos.

Valor atualizado conforme o cálculo de atualização monetária: R\$ 20.462,16.

E Ofício nº 158/2022 do município de Figueira, informando que com o valor do recurso atualizado pelo Fundo de Aplicação, serão adquiridos equipamentos permanentes para a sede do CT, conforme ATA e cálculo de atualização monetária anexa.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT solicitando o envio do Plano de Aplicação conforme modelo anexo, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.16. Interessado: CMDCA de Nova Prata do Iguaçu:

Protocolado sob nº 10.697.717-8 – Referente ao Convênio nº 243/11 – Município de Nova Prata do Iguaçu – O CMDCA de Nova Prata do Iguaçu encaminha o Ofício nº 008/2017, solicitando autorização para que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 243/11, de uso do CT, seja utilizado pelos demais setores da prefeitura.

Relatam que foram contemplados com o Kit de equipagem do CTS e como o município é de pequeno porte, a demanda é suprida com apenas um veículo.

Também que o termo de convênio nº 243/11, determina que o uso do veículo deve ser exclusivamente do CT, não podendo ser redirecionado para outro fim, assim, em caso da descontinuidade de uso, uma alternativa seria solicitar a sua venda, para compra de outros equipamentos, para o órgão, ocorre que como o município foi contemplado com o Kit acima citado, então não tem necessidade destes.

Tendo em vista a desnecessidade do veículo, bem como de novos equipamentos pelo CT e como o município possui interesse na sua utilização, vem solicitar autorização para redirecioná-lo à outros setores da Prefeitura.

Segue anexo declaração dos conselheiros tutelares, informando que a demanda é suprida com apenas um carro, bem como não necessitam de equipamentos, pois foram contemplados com o kit de equipagem da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e ATA nº 07/17 do CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município que não existe possibilidade de descumprimento da cláusula sétima do convênio, se isso ocorrer terão que devolver o valor do veículo devidamente atualizado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 237/2017, da Secretaria de Administração – Município de Nova Prata do Iguaçu, informando que o veículo em epígrafe perdeu a utilidade, uma vez que outro atende a necessidade do CT. Por tal razão, requer que o mesmo seja recolhido pelo "**Conveniente**".

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para análise da ATJ/SEDS.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação nº 657/2017.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, o veículo não pode ser recolhido pelo Convenente, porque conforme a Cláusula Sétima o bem passa a incorporar o patrimônio do município e deve ser usado exclusivamente para o Conselho Tutelar. Se o veículo não tem mais utilidade, o município deverá providenciar leilão, e com o recurso arrecadado, propor aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar, que deverá ser aprovada pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista a ausência de manifestação por parte do município, sobre o deliberado pelo conselho.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

22/11/19 - Retorna para análise, contendo o Ofício nº 004/2019 do CMDCA, informando que o leilão foi realizado, sendo arrecadado o valor de R\$ 11.750,00. E, encaminham o plano de aplicação do recurso, o qual foi discutido com os conselheiros do CMDCA e conselheiros do CT.

Plano de Aplicação: 01 ar condicionado, 01 jogo de mesa infantil didática, 01 celular, 01 impressora e 01 data show.

Ressaltam que o CT foi totalmente equipado com a equipagem do governo federal, recebendo 05 computadores, 01 impressora, 01 bebedouro, 01 geladeira e 01 veículo. Também o município foi contemplado com o valor de 10.000,00, referente a Deliberação nº 107/17, para compra de equipamentos. Portanto, não possuem tanta urgência na aquisição de mais equipamentos. Assim, solicitam que além dos equipamentos relatados, possam comprar outros necessários no decorrer do tempo, pois pode haver a necessidade e o recurso estará disponível para tanto.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar ofício ao CMDCA, solicitando que o município faça a aquisição dos equipamentos apresentados no Plano de Aplicação, e encaminhe para o CEDCA, a comprovação bem como a instalação

destes. Se houver sobra de recursos, este deverá ser executado no exercício de 2020, mediante encaminhamento de novo plano de aplicação para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até presente data. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 009/2021 CMDCA do CMDCA de Nova Prata do Iguçu, relatando que do total do recurso de R\$ 11.750,00, provenientes do leilão, resta um saldo em conta bancária de R\$ 8.000,00.

Plano de Aplicação solicitado: 01 AC;

01 jogo de mesa infantil didática;

01 aparelho de celular;

01 impressora;

01 data show.

Esclarecem que o recurso não foi utilizado em sua totalidade porque o município foi contemplado com recursos federais e também o valor de R\$ 10.000,00 da Deliberação nº 107/17, não restando demanda para aquisição dos itens acima do Plano de Aplicação. Informam, que os mobiliários tiveram um custo total de R\$ 13.750,00, sendo utilizado o recurso da Deliberação nº 107/17 e para o déficit, utilizou-se o valor de R\$ 3.750,00, conforme notas fiscais e comprovante de pagamento anexos.

Com a sobra de recurso, solicitam autorização para alterar o Plano de Aplicação, e adquirir para o CT os seguintes equipamentos:

01 data show;

01 aparelho de celular Smartphone e

01 Smart TV 43.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a alteração do Plano de Aplicação, que será adquirido com a sobra de recurso adquirido com o leilão do veículo, no valor de R\$ 8.000,00.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

24/06/22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do município até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município concedendo o prazo de 60 dias para comprovação da aquisição dos equipamentos na sede do CT, através de notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 004/2022, informando que foram adquiridos um celular e uma tv 43 polegadas (fotos e notas fiscais anexas no protocolado)

Valor da TV 43: 2.390,00;

Valor do Celular: 2097,00.

Total: R\$ 4487,00.

Restando um saldo de R\$ 3513,00 – O CMDCA solicita que seja utilizado na aquisição de 01 impressora multifuncional.

O Data Show não foi adquirido porque o CT foi contemplado com um aparelho novo doado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT informando que foi autorizada a compra da impressora, devendo ser enviada ao CEDCA, a comprovação de sua aquisição e instalação, através de nota fiscal e registro fotográfico, na sede do CT, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 069/2022 SMAS da SMAS e CMDCA de Nova Prata do Iguazu, justificando que a aquisição do equipamento solicitado, 01 impressora, ainda não foi adquirido, tendo em vista que as aquisições realizadas pelo município, são através de procedimento licitatório. E solicitam que o prazo para compra do equipamento e respectiva prestação de contas, seja prorrogado por igual período, 60 dias, sendo assim possível a aquisição do item.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação de prazo.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.17. Interessado: CMDCA de Nova Esperança

16/07/21 - Protocolado sob nº 17.831.430-0 – CMDCA de Nova Esperança – Convênio nº 203/2011 – Município de Nova Esperança – O CMDCA de Nova Esperança encaminha o Ofício/CMDCA/08/2021, solicitando autorização para doação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 203/2011, de uso do CT, para ações da Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência contra Criança e Adolescente, Rede de Proteção e SCFV "Brincar e Aprender".

Anexo seguem: ATA do CMDCA e Ofício nº 100/2021 do CT aprovando a doação.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovada a doação. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA, informando que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de Convênio em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não poderá ser redirecionado. Sendo assim e como o veículo não se faz mais necessário para o CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos:

1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais;

2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

20/05/22 - Retorna para análise contendo o Ofício CMDCA11/2022 do CMDCA de Nova Esperança, informando que o CT optou em realizar o leilão do veículo, contudo não foi feito. E encaminham anexo ofício do CT, indicando os equipamentos a serem adquiridos, com o recurso proveniente do leilão, porém após a realização efetiva deste é que será encaminhado o plano de aplicação, com o valor total, para apreciação e aprovação do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT que fica concedido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste, para a realização do leilão e o envio do plano de aplicação, com a descrição de preços, dos equipamentos que serão adquiridos para sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

22/07/22 - Retorna para análise contendo o Ofício/CMDCA/12/2022, do CMDCA de Nova Esperança, solicitando a prorrogação por mais 90 dias para a realização do leilão do veículo, em razão que anteriormente a realização de alienação do bem público, se faz necessário a autorização legislativa, porém, com o recesso da Câmara dos Vereadores, o processo poderá sofrer atrasos.

Anexo segue o Ofício nº 199/2022/GAB encaminhado ao Presidente da Câmara de vereadores do município de Nova Esperança que trata deste assunto.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. O veículo deverá permanecer no Conselho Tutelar até a realização do leilão.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício/CMDCA/39/2022 do CMDCA de Nova Esperança, encaminhando o Plano de Aplicação, do recurso obtido através de leilão, cujo valor auferido foi de R\$ 17.500,00.

Valor total do Plano de Aplicação: R\$17.468.98.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de aplicação. Encaminhar ofício ao município com c/c ao CMDCA e CT, solicitando a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos, no prazo de 120 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.18. Interessado: CMDCA de Cafeara:

25/10/19 - Protocolados sob nº 10.697.979-0 e nº 15.115.715-7 - Referente ao Convênio 177/2011 e Deliberação nº 107/2017 – Município de Cafeara – O CMDCA de Cafeara encaminha o Ofício nº 08/2019 informando que o CT possui 03 veículos para usos de suas funções, sendo eles :

02 adquiridos com recursos do FIA: por meio do convênio nº 177/2011 e Deliberação nº 107/17;

01 adquirido com recurso advindo da Secretaria dos Direitos Humanos do Governo Federal. Sendo assim, indagam sobre a possibilidade de dois veículos, serem destinados para uso de outros setores da administração municipal, visto que não trará prejuízo para as demandas do CT, por se tratar de um município de pequeno porte (2914 habitantes).

Deliberação 107/17: CAPÍTULO I

DO OBJETO E DOS RECURSOS

Art. 3º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para:

§ 2º O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que:

1 – De acordo com a Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 177/2011 e com o §6º do art. 6º da Del. 107/2017, os recursos são exclusivos ao Fortalecimento dos Conselhos Tutelares sendo o veículo, conseqüentemente, de uso exclusivo do CT;

2 – No caso do veículo adquirido com recursos do Convênio nº 177/2011, o município poderá realizar leilão e com o valor arrecadado adquirir equipamentos para o CT, após a aprovação do CEDCA;

3 – No caso do veículo adquirido com os recursos da Del. 107/17, o mesmo não se encontra depreciado já que não tem mais de 05 anos de uso. Se não há interesse

do município no veículo o valor executado deverá ser restituído ao CEDCA, devidamente corrigido.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

18/06/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, encaminhar Ofício ao município c/c ao CT reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

29/04/22 - Retorna para análise tendo em vista que não houve resposta do município até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar que o ER verifique a situação in loco de como estão as situações dos veículos e retorne com a resposta na próxima reunião do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

20/05/22 - Retorna para análise contendo a Informação Técnica do ER de Londrina.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, que após a realização do leilão, deve-se ser encaminhado o Plano de Aplicação, com descrição dos preços, dos equipamentos que serão adquiridos para a sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não recebemos manifestação sobre a realização do leilão até a presente data.

E-mail encaminhado ao ER de Londrina 31/10/22, solicitando informações sobre a situação do veículo, junto ao município de Cafeara.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, solicitando informações sobre a realização do leilão e o envio do Plano de Aplicação, quanto a aquisição dos equipamentos para a sede do CT, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução dos recursos, devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR, referente a aquisição do veículo.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.19. Interessado: SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha:

17/09/21 - Protocolado sob nº 10.697.645-7 – Referente ao Convênio nº 224/2011– Município de Cidade Gaúcha – A SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha encaminham o Ofício nº 36/2021, solicitando autorização para venda do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 224/11, de uso do CT, e com os recursos obtidos, serão investidos em pequenas reformas na sede do CT, conforme plano de trabalho a ser aprovado.

Também, solicitam a possibilidade em disponibilizar comodato o veículo a Instituição de Acolhimento “Casa Lar Família Feliz”, por um período de 90 dias, até que ocorra os trâmites legais para a sua venda.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA, SMAS e CT, informando que tendo em vista a cláusula 7ª do convênio em epígrafe este é de uso exclusivo do CT, portanto não pode ser redirecionado. Sendo assim, o município poderá realizar o leilão do veículo, obedecendo os trâmites legais para tal. Após o leilão deverá ser encaminhado para aprovação do CEDCA o plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos que serão destinados ao uso exclusivo do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

20/05/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

22/07/22 - Retorna para análise contendo o Ofício 11/2022 da SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha, informando que o leilão se encontra tramitando junto ao setor de licitação, uma vez que o automóvel consta como bens móveis pertencentes a administração pública do município, que por sua vez segue as formalidade legais.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que o veículo deverá ficar disponível para uso do CT até a realização do leilão.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Protocolado sob nº 19.254.356-8 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 99 do CT de Cidade Gaúcha, informando que o veículo foi leiloado em 07/07/22 e o valor arrecadado encontra-se depositado para que possam fazer o plano de aplicação em equipamentos para o CT.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT informando que fica concedido o prazo de 60 dias, para envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos destinados ao CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não recebemos resposta dentro do prazo determinado pelo CEDCA.

E-mail encaminhado ao ER de Cianorte 10/11/22, solicitando providências junto ao município de Cidade Gaúcha.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, solicitando o envio do Plano de Aplicação, da aquisição dos equipamentos para a sede do CT, no prazo de 10 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução dos recurso obtido com o leilão do veículo.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6. CONVÊNIOS: VENDA, LEILÃO E DEMAIS:

4.6.1. Interessado: APAE de Foz do Jordão:

Protocolado sob nº 11.370.857-3 Referente ao convênio nº 429/2013 – APAE de Foz do Jordão – A APAE de Foz do Jordão encaminha o Ofício nº 065/2022, solicitando deliberação atinente a aprovação de alienação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 429/2013. A justificativa da venda versa sobre a oportunidade de compra de um novo veículo, com características similares, objetivando os mesmos fins que é o atendimento à criança e ao adolescentes.

Anexo seguem: Resolução nº 004/2022 do CMDCA aprovando a venda do veículo e demais documentos pertinentes ao assunto.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada. Encaminhar Ofício à OSC informando que foi aprovada venda do veículo, devendo o recurso ser destinado para aquisição de outro para o mesmo fim do objeto proposto. Após a conclusão do processo de venda a OSC deve encaminhar ao CEDCA a prestação de contas através da nota fiscal e registro fotográfico da aquisição do novo veículo.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.2. Interessado: CPSE/SEJUF:

Protocolado sob nº10.077.113-6 - Pedido de reconsideração para utilização de imóvel do município de Irati – Recursos FIA.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO o pedido de reconsideração. Em resposta ao ofício nº 472/2017, expedido pelo Prefeito Municipal de Irati, encaminhar cópia da Informação Técnica nº 165/2018 – CPSE, visto que a execução das Medidas Socioeducativas deve acontecer na Unidade CREAS do município, conforme normativas da Política de Assistência Social.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha email, solicitando o envio na íntegra do protocolado nº 10.077.113-6, convênio 109/09. Tal pedido é para que possam analisar uma nova solicitação de reconsideração.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para o ER de Irati, para que seja oferecida vistas dos documentos ao município, no local (ER). Caso o município tenha interesse em fotocopiar os documentos constantes do processo, deverá protocolar ofício assinado pelo Sr. Prefeito, nos termos da Lei de Transparência.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o pedido de reconsideração do município de Irati.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, solicitar a Assessoria Técnica de Arquitetura da SEJUF, visita técnica e emissão de Parecer Técnico, quanto a situação do imóvel, bem como atualização do valor a ser devolvido, pelo GOFs/SEDS.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer câmara.

Retorna para análise, contendo o Despacho nº 017/2019 do GAS, solicitando que seja encaminhado a PRED/DG, para que por meio de seu Escritório Regional, proceda a solicitação do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. De acordo com o Despacho nº 017/2019 do GAS, encaminhar protocolo para PRED/DG, que por meio de seu ER realize visita técnica e emissão de Parecer Técnico, quanto a situação do imóvel. Encaminhar protocolo via SEDS/DG.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica 014/2019 da Paraná Edificações – PRED – Escritório Regional de Irati e Parecer Técnico do ER de Irati.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Tendo em vista parecer exarado pelo ER de Irati, onde deixa evidenciado a não utilização do imóvel ao fim que inicialmente foi proposto, ainda que tenham sido realizadas reformas, entende este conselho que seja devolvido o recurso destinado a compra deste, devidamente corrigido, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação ER de Irati e da Técnica responsável:

"Boa tarde,

Considerando a resolução do CEDCA acerca da Devolução dos recursos repassados ao município de Irati, com o qual foi adquirido um imóvel destinado a alocar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medidas Sócio Educativas, informamos que este ER-Irati estabeleceu contato com a Gestão de Assistência Social do município de Irati inúmeras vezes e diversas formas (telefone, email, ofício), entretanto não obtivemos resposta oficial sobre a referida devolução.

Ressaltamos que a fiscal do referido convênio é a servidora, Administradora Luzia e, que um novo Ofício será entregue em mãos a Gestora Municipal, buscando a manifestação do município e então a devolução do recursos conforme deliberado pelo CEDCA/Pr.

Permanecemos a disposição.

Att.,

Juliani Monteiro Ribeiro

Assistente Social - ER/IRATI – SEJUF

Thaís L. S Bustamante

Assistente Social - ER/IRATI - SEJUF

"Boa noite Adriana,

Considerando o Ofício 159-2019, o qual fora enviado à Gestão de Assistência Social e cobrado pelo ER reiteradas vezes uma posição sobre a devolução

do recurso, haja vista que o município efetuou reformas no imóvel está sendo utilizado para um fim diverso ao objeto do convênio, não tivemos ainda comprovação de tal

devolução e o município sempre está dando escusas e a última vez que cobramos nos falaram que iriam devolver o recurso e que estariam encaminhando o projeto de Lei à Câmara para votação, solicitando autorização do pagamento, isso foi no ano passado.

Este ano por ocasião deste expressei que vc enviou encaminhamos a eles e me comuniquei com o técnico da gestão. Ele me disse que enviariam um ofício em resposta, até agora nada, hj falei novamente com ele e me pediu prazo até sexta-feira para a resposta.

Todavia perguntou se não seria possível um novo pedido de reconsideração, para o que respondi que não, que já havia sido esgotada essa possibilidade, que ele consultasse os pareceres anteriores do CEDCA.

Sendo assim lhe peço até sexta feira a resposta do município a respeito da posição sobre a devolução do recurso ao FIA.

Abraços,

Luzia”

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior com prazo para devolução dos recursos em 30 dias impreterivelmente, devidamente corrigidos pela calculadora do TCEPR. Caso o município não realize a devolução o mesmo será inscrito em dívida ativa no Estado do Paraná e ficará impedido de acessar recursos por meio das Deliberações do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 0152/2020, do município, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Finanças e Procurador de Irati, solicitando reconsideração.

Informamos que não foi encaminhado o ofício solicitando a devolução do recurso, tendo em vista que recebemos pedido de reconsideração do município, durante a tramitação deste.

Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior com prazo para devolução dos

recursos em 30 dias impreterivelmente, devidamente corrigidos pela calculadora do TCEPR. Caso o município não realize a devolução o mesmo será inscrito em dívida ativa no Estado do Paraná e ficará impedido de acessar recursos por meio das Deliberações do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

28/05/21 - Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo determinado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o protocolado para AT/SEJUF, para que este encaminhe a PGE, para providências cabíveis necessárias, para devolução do recurso.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna contendo o Despacho do Controle Interno - Núcleo de Integridade e Compliance Setorial/SEJUF:

"Com referência ao Ofício CEDCA – PR nº 239/2020 (fls. 402 e 403), restituímos o protocolado em questão para que o mesmo seja enviado ao CEDCA com o propósito de solicitação de abertura de Tomada de Contas Especial."

Ofício 239/2020 datado de 05/10/20:

“Conforme deliberado em sessão plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, realizada em 18 de setembro p.p. e em resposta ao Ofício nº 152/2020, informamos que não foi aprovado o pedido de reconsideração e reiteramos o contido no Ofício CEDCA-PR nº 159/2019, o qual relata que tendo em vista o parecer exarado pelo Escritório Regional da SEJUF, no município de Irati, onde deixa evidenciado a não utilização do imóvel, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 109/09, ao fim que inicialmente foi proposto, embora tenha passado por reformas, entende-se que seja devolvido o montante destinado a sua aquisição, devidamente corrigido, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Seguem o valor e os dados bancários para tal:

Valor: R\$ 137.338,60 (cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos);

Banco do Brasil -001;

Agência: 3793-1;

Conta Corrente: 6075-5;

CNPJ: 76.416.890/0001-89.

Os valores foram devidamente corrigidos pela Calculadora do TCE-PR.

Caso esse município não realize a devolução dentro do prazo determinado e comprove, o mesmo será inscrito em dívida ativa no Estado do Paraná e ficará impedido de acessar recursos por meio das Deliberações do CEDCA.

Agradecemos a atenção dispensada aos assuntos das crianças e dos adolescentes e aproveitamos para renovar os protestos de estima e consideração.”

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o protocolado em epígrafe para providências e procedimentos sugeridos pelo setor Núcleo de Integridade e Compliance Setorial/SEJUF.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

10/12/21 - Retorna para análise contendo o Despacho do Controle Interno – Núcleo de Integridade e Compliance Setorial/SEJUF:

“ O p. protocolado trata do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e o Município de Irati, na Deliberação nº 007/2009 do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CEDCA, objetivando a execução do Programa Liberdade-Cidadã, para a estruturação, orientação, qualificação e fortalecimento das Medidas Socioeducativas em meio aberto, destinadas aos adolescentes e suas famílias, por meio de aquisição de imóvel. Após análise e avaliação do contido na deliberação da Câmara Setorial Permanente do FIA e Orçamento (fls. 411/416), ocorrida na data de 17/09/2021, bem como consulta à 1ª Inspeção de Controle Externo – TCE/PR, solicitamos o atendimento aos seguintes questionamentos:

1. Parecer atualizado quanto às condições do imóvel adquirido;
2. Cálculo do valor a ser devolvido, devidamente corrigido;
3. Envio de Ofício ao Município de Irati, notificando sobre a devolução do recurso financeiro, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial. Ademais, a notificação deverá ser feita por meio de Aviso de Recebimento – AR. Por fim, caso não seja cumprido o solicitado no Ofício dentro do prazo fixado, retorne-se o protocolado ao Controle Interno – CI/NICS/SEJUF com a devida indicação para que seja realizada a abertura de Tomada de Contas Especial. Diante do exposto, submetemos o protocolado para as providências sugeridas.”

Parecer da Câmara do FIA: Atender a solicitação contida no Despacho do Controle Interno – Núcleo de Integridade e Compliance Setorial/SEJUF, ou seja:

1. Verificar junto ao solicitante quem deverá providenciar o parecer atualizado quanto as condições do imóvel e encaminhar a solicitação;

2 – Enviar ao GOFIS/Prestação de Contas para atualização do cálculo do valor da devolução;

3 – Encaminhar ofício ao município (via correio com AR) solicitando a devolução integral do recurso, devidamente corrigido, no prazo de 60 dias a contar do recebimento do documento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

18/02/22 - Retorna para análise contendo os seguintes documentos:

- Parecer Técnico do ER de Irati

- Relatório Fotográfico e

- Ofício nº 03/2022 – SMAS – DPGSUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social relatando que solicitaram para Secretaria de Finanças a devolução do recurso, informando que caso não houvesse, teria sob pena a abertura de toma de contas especial.

Parecer da Câmara do FIA: Considerando que o município já destinou o imóvel, para atendimento que não é exclusivo para crianças e adolescentes, torna-se imprescindível a devolução dos recursos ao FIA. Encaminhar o protocolado para o GOFIS para que seja informado se houve a devolução do valor. Caso o município não tenha efetuado a devolução dentro do prazo determinado, encaminhar o protocolado para o Controle Interno – Núcleo de Integridade e Compliance Setorial/SEJUF, para as providências cabíveis de abertura de Tomada de Contas Especial.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício 1.577/2022-GS/SEJUF, informando que foi realizada a abertura de Tomada de Contas Especial em face da Prefeitura Municipal de Irati.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.6.3. Interessado: Gabinete da SEJUF:

Protocolado sob nº 19.608.553-0 e 15.681.443-1 – Referente ao Termo de Fomento nº 066/2019 – Associação de Apoio ao Desenvolvimento Integral da Pessoa - ADIPE – A SEJUF encaminha o Ofício nº 1.629/2022-GS/SEJUF, informando que realizou a abertura

de Tomada de Contas Especial em face da ADIPE. O presente ato refere-se ao descumprimento quanto ao ressarcimento do dano ao Erário, por meio do Termo de Fomento nº 066/2019 – SIT 43.435, celebrado entre a SEJUF e a ADIPE, com repasse de recursos do FIA, aprovados pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2017. Pelos documentos acostados no protocolado, aparentemente a ADIPE não cumpriu com o proposto no termo de Fomento nº 066/2019, bem como não realizou a devolução referente aos débitos não identificados e ou/ indevidos na conta específica, pelo recurso do FIA ao Erário, entrando em desacordo com o art. 13, § e com o art. 15 da Resolução nº 28/2011 TCE/PR.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.6.4. Interessado: CMDCA de Corbélia:

Protocolado sob nº. 19.587.323-2 – Referente ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 127/97– Município de Corbélia – O CMDCA de Corbélia encaminha o Ofício nº 08/2022 – CMDCA, solicitando análise em relação a documentação referente ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Corbélia, a fim de utilizar o espaço adquirido com recursos do FIA, por meio do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 127/97, o qual foi angariado com fins específicos de instalação para Casa Lar, para a ampliação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Também que no ano de 2019, institui-se o Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, para atender os municípios que compõe a Comarca de Corbélia e o espaço físico da Casa Lar, passou a ser utilizado como sede administrativa do serviço.

Anexo seguem documentos que tratam do assunto.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o protocolado para manifestação da DAS/DPSE.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.5. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cambé:

Protocolado sob nº 19.405.202-2 – Referente ao Convênio nº 199/05 – Município de Cambé – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cambé encaminha o Ofício nº 65/2022 – ASS. SOCIAL, solicitando a viabilidade da utilização do equipamento público financiado pelo recurso FIA, por meio do Convênio 199/05, que

acomoda o serviço de medidas socioeducativas, seja utilizado pelo serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade no Serviço de Família Acolhedora.

INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 312/2022– DPSE/DAS/SEJUF:

A Secretaria de Assistência Social de Cambé encaminha o Ofício nº 65/2022 (fls. 2 mov.2) – ASS. SOCIAL informando que os serviços de LA e PSC são executados em espaço físico financiado pelo FIA, através do Convênio 199/05.

Solicitam a utilização do espaço para o atendimento de crianças e adolescentes no serviço de Acolhimento Familiar. Informam que as medidas socioeducativas passariam a ser executadas no CREAS, que está em fase de construção.

O Escritório Regional de Londrina realizou visita técnica ao município no dia 16/09/2022. Apontam, através de Informação Técnica (fls.7-8, mov.6) que a solicitação do município seria viável, visto que não haveria prejuízo na execução das medidas socioeducativas em meio aberto no CREAS, que atualmente encontra-se em imóvel alugado e que a unidade própria (em construção) poderá contribuir para com os adolescentes, considerando que o atual espaço localiza-se em frente ao Batalhão da Polícia Militar. O município também informou ao Escritório Regional, que a demanda para medidas socioeducativas vem diminuindo ao longo dos dois últimos anos, possuindo neste mês nove processos em atendimento. Ainda, relatam que em caso de autorização do CEDCA, o espaço seria de grande valia tanto para o acolhimento institucional, quanto ao acolhimento familiar, visto que garantiria condições para a realização de visitas familiares e aproximação das famílias de origem ou extensas fora do espaço do abrigo.

Por fim, o Escritório Regional considera que o espaço está apto e que o município realizará algumas adequações para a melhor execução do serviço de Acolhimento Familiar. Manifestaram-se portanto, favoravelmente à solicitação do município.

Inserido ao protocolo também (fls. 10/11 mov. 8), Ofício nº 93/2022 da Secretaria de Assistência Social de Cambé, que relata a demanda decrescente em relação às medidas socioeducativas em meio aberto, sendo, 06 adolescentes em cumprimento de liberdade assistida, 01 em LA e PSC e 03 em descumprimento de medida.

O município informa ainda que o local atual acaba gerando constrangimento aos adolescentes, considerando-se que o imóvel fica em frente ao Batalhão da Polícia Militar e que por vezes “...a frequência dos adolescentes seja afetada pelo caráter opressor que essa condição impõe indiretamente (SIC)”.

Para tanto, informam que alocariam no espaço a unidade técnico administrativa do Acolhimento, tanto institucional, quanto familiar, conforme a seguinte metodologia:

Etapa 1: realocar equipe exclusiva e o serviço de MSE em prédio próprio do CREAS,

fortalecendo a matricialidade familiar dos atendimentos e acompanhamentos.

Etapa 2: Readequação do espaço físico para possibilitar os atendimentos dos serviços de acolhimento institucional e familiar.

Etapa 3: Vencidas as etapas anteriores, o espaço propiciará as ações de convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes atendidos nas modalidades de acolhimento institucional e familiar, garantindo espaço mais adequado para as crianças e adolescentes acolhidos.

Desta maneira, do ponto de vista técnico, entendemos que a solicitação é pertinente, considerando que as ações de MSE não serão prejudicadas, a proposta visa melhorar a qualidade de atendimento às crianças e adolescentes que encontram-se em medida protetiva de acolhimento institucional e familiar e que o imóvel continuaria atendendo às crianças e adolescentes, conforme prevem os repasses realizados pelo CEDCA/PR. É a informação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado, destacando que o acolhimento familiar deve ser priorizado. Encaminhar Ofício ao MP local para conhecimento e providências que entender serem necessárias.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.6. Interessado: SMAS São João do Triunfo:

Protocolados sob nº 12.049.245-4, nº 11.222.284-7 e nº 10.697.669-4 - SMAS de São João do Triunfo – Referente aos Convênios nº 098/2014, nº 416/2011 e nº 142/2011 – A SMAS de São João do Triunfo encaminha o Ofício nº 134/2021, solicitando informações sobre os procedimentos a serem adotados no que concerne veículos que foram adquiridos com recursos do FIA e que já não atendem mais a demanda aos quais foram destinados, tendo em vista terem sido comprados veículos novos.

1. Protocolado sob nº 12.049.245-4- Convênio nº 098/2014 – Programa Crescer em Família;

2. Protocolado sob nº 11.222.284-7- Convênio nº 416/2011 – Programa Crescer em Família;

3. Protocolado sob nº 10.697.669-4- Convênio nº 142/2011 - Conselho Tutelares:

Parecer da Câmara do FIA: Em relação ao nº 3 o município deverá adotar os seguintes procedimentos:

a- Realizar o leilão do veículo;

b- O recurso obtido através do leilão deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar;

c) É necessário ser enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos, que serão adquiridos e destinados a sede do Conselho Tutelar;

d) Os documentos encaminhados devem conter a anuência do CMDCA.

- Nº 01 – O município deverá realizar o leilão de acordo com os procedimentos legais para tal e com o recurso obtido, reverter para o atendimento de crianças e adolescentes dentro do mesmo Programa Crescer em Família, mediante o envio do Plano de Aplicação da aquisição de equipamentos, para aprovação do CEDCA.

- Nº 02 – O município deverá atender as determinações estabelecidas na Resolução nº 369/2008, alterada pela Del. nº 134/13 – Art. 7º - parágrafo 1º, 2º e 3º.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

16/09/22 - Retorna para análise, tendo em vista que não foi acusado o recebimento de resposta.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, com prazo de 60 dias para resposta.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício 92/2022 da SMAS de São João do Triunfo, informando que não haviam recebido o Ofício, mas que já repassaram ao setor responsável pelo leilão e CMDCA. Sendo assim, solicitam um prazo maior de no mínimo 120 dias para efetuar o tramite.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação de prazo para a realização dos leilões e demais trâmites.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.7 BANCO DE PROJETOS:

4.7.1. Interessado: Liga Parananense de Combate ao Câncer: Retirado de pauta.

Protocolado sob o nº 19.614.663-6 e 19.614.663-6– Referente ao Projeto "Pela Vida da Criança" – Liga Paranaense de Combate ao Câncer - Banco do Projetos - Para análise e aprovação do plano de trabalho e plano de aplicação referente ao resgate de recursos.

“Relato:

Histórico: Conforme ofício CEDCA-PR nº 232/2021, foi autorizada a apresentação pela OSC de um plano de resgate no valor de R\$ 84.900,00, oriundo de um saldo de doações da instituição. O plano de resgate foi inicialmente apresentado na reunião ordinária do CEDCA de fevereiro de 2022, cujo parecer foi "Em diligência, retorna-se para DCPA para maiores esclarecimentos."

Realizados os devidos ajustes pela instituição, bem como a adição de contrapartida ao projeto, o plano retorna ao pleito.

O projeto tem como objetivo principal "Promover a cura do câncer, o bem-estar e garantir o futuro dos pacientes do Setor de Pediatria através de diagnósticos e tratamentos adequados". Como objetivos específicos:

- Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal por consultas médicas.
- Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal por internamentos de pacientes.
- Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal de pacientes que realizam o tratamento de quimioterapia.
- Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal de pacientes que realizam o tratamento de radioterapia.
- Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na aquisição de novos equipamentos materiais permanentes, para atender a demanda mensal de pacientes atendidos.

O presente projeto já foi analisado e aprovado pelas áreas técnicas da SEJUF.

O público-alvo do projeto são crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos completos, oriundos do SUS, diagnosticados com câncer, que necessitem realizar tratamentos oncológicos e que sejam provenientes das cidades pertencentes a

Grande Curitiba e das Regionais de Saúde onde o Hospital Erasto Gaertner atua com a devida liberação da Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

O plano de resgate apresenta o valor total de R\$ 107.622,80, sendo R\$ 84.832,40 em custeio (recurso do concedente) e R\$ 22.790,40 em custeio (contrapartida):

VENCIMENTOS E SALÁRIOS: R\$ 81.513,80

OBRIGAÇÕES PATRONAIS: R\$ 3.318,60".

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.7.2. Interessado: GERAR:

Protocolado sob nº 19.705.802-1 – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – Projeto “APROVA II” – Banco de Projetos - Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no site do Banco de Projetos – FIA/Doação.

“Relato:

Histórico: Projeto apresentado inicialmente na reunião de setembro/2022, sendo que o parecer da câmara foi o seguinte: Em diligência. Retorne para a DPCA para que solicite a complementação de informações no Plano de Trabalho quanto a execução e metodologia das aulas detalhando conteúdo e carga horária. Que a organização também apresenta de forma mais aferível como atingirão os objetivos específicos propostos, bem como comprovar a prioridade do público elencado.

Frente aos apontamentos feitos pelo CEDCA, a OSC fez as devidas alterações no Plano de Trabalho apresentando-o novamente ao pleito. Desta forma, solicita a inserção do Projeto "APROVA II" no Banco de Projetos amparados pela Deliberação nº 50/2017 no valor de R\$ 1.887.506,17, distribuídos da seguinte forma:

MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 196.128,89

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: R\$ 27.634,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R\$ 395.660,00

VENCIMENTOS E SALÁRIOS: R\$ 1.049.486,28

OBRIGAÇÕES PATRONAIS: R\$ 31.644,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 186.853,00

O projeto tem como objetivo principal "Proporcionar um aprendizado duradouro aos adolescentes, ampliando a compreensão da realidade de maneira a elevar seus desempenhos junto ao ENEM e ampliar a capacidade técnica dos estudantes". Como objetivos específicos:

- Identificar os jovens em maior defasagem educacional e vulnerabilidade social;
- Resgatar aprendizagens que promoverão a defasagem educacional;
- Oferecer capacitação significativa para que os jovens em vulnerabilidade social sejam capazes de gestar sua vida pessoal e gerenciar sua auto sustentabilidade;
- Proporcionar aos jovens a construção do seu projeto de vida com autonomia.

O presente projeto já foi analisado e aprovado pelas áreas técnicas da SEJUF.

PESSOAS BENEFICIADAS/ATENDIDAS: Quantidade: 1000 Adolescente(s)

PÚBLICO-ALVO: O público preferencial do Projeto APROVA é composto por adolescentes e jovens, com idade entre 15 e 17 anos. Cursando o ensino médio na rede pública e cujos colégios estejam localizados em territórios vulneráveis e marcados por risco social. Em sua maioria o público a ser inserido nas ações do Projeto APROVA serão captados junto às direções pedagógicas dos colégios, e outra parte será captada junto aos demais projetos implementados pela GERAR.

Os estudantes também serão encaminhados diretamente pelos Órgãos de Assistência Social de cada município no qual o projeto será realizado. O projeto será realizado prioritariamente com públicos historicamente oprimidos e excluídos, como os afrodescendentes, jovens mulheres, migrantes, abrigados e LGBTQIA+.

Parecer da Câmara do FIA: Aguardar o parecer da Câmara de Políticas.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.8. INCLUSÕES DE PAUTA:

4.8.1. Interessado: CEDCA:

Proposta de Deliberação para normatização de procedimentos referentes aos veículos de uso do CT inservíveis e/ou desnecessários.

Considerando a Deliberação nº 005/2012 que trata de repasse de recursos para aquisição de veículos e equipamentos de informática, tendo como objeto o apoio à estrutura dos Conselhos Tutelares de todos os municípios do estado do Paraná,

Considerando a Deliberação nº 107/2017 que aprovou os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

DELIBERA

Art. 1º Aprovar a aplicação dos encaminhamentos atribuídos as Deliberações em epígrafes, sem a necessidade da apreciação e anuência do colegiado nos casos descritos abaixo.

§ 1º Tendo em vista as deliberações vigentes, esta vedado o redirecionamento dos veículos adquiridos com recursos do FIA, de uso do Conselho Tutelar. Sendo assim, quando o município solicitar o redirecionamento do veículo adquirido com o recurso do FIA, deverá ser enviado ofício com a orientação de que o mesmo deverá ser leiloado, conforme as normas legais. **Com o envio do Plano de Aplicação para aprovação do CEDCA, com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA;**

§ Quando for o caso de solicitação de autorização para realização de leilão de veículo inservível ou desnecessário, o município poderá realizar o leilão do veículo, obedecendo as normas legais vigentes, sem necessidade de aprovação do CEDCA.

§ 2º Caso o município não informe sobre a realização do leilão em um prazo de 60 dias a contar do recebimento do ofício, a orientação deve ser reiterada sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.

§ 3º Após esse processo, caso ainda não tenha retorno do município quanto a ação adotada, o ofício deverá pautado na câmara do FIA para análise.

§ 4º A secretaria-executiva do CEDCA/PR deverá manter o controle dos ofícios recebidos e das demandas encaminhadas para apresentação de um informe resumido na Câmara do FIA.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, xxxxx, de Setembro de 2022.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

Parecer da Câmara do FIA: Para ser analisada na próxima reunião.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise:

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar a minuta para todos os conselheiros da Câmara do FIA, para contribuição com retorno para próxima reunião, juntamente com a Deliberação nº 134/2013.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Considerando a nova composição da Câmara e da Câmara atual.

4.8.2. Interessado: CEDCA:

Referente ao PPCAAM – Apresentação da prestação de contas anual em conjunto com a Câmara do FIA e Câmara de Garantias.

2.1 - Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes

Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente):

“Histórico:

Na reunião de Julho, o coordenador do programa referendou que a SEJUF, findado o prazo do 2 aditivo com esse recurso, não mais solicitara o aporte ao FIA, e a técnica do GOFS, Viviane da Paz esclareceu na reunião que a prestação de contas com a UNILEHU ocorrerá 30 dias após a finalização do 2 aditivo (13/08/2022) cujo saldo retornará ao FIA Livre. Com o agendamento de uma reunião com a câmara do Fia para a apresentação de contas anual no mês de Setembro/2022.

Relato: Em 12 de agosto de 2022, a SEJUF e a UNILEHU, instituição executora do PPCAAM, assinaram termo aditivo para prorrogação da execução do Programa por mais 06 meses. Com a publicação em DIOE da prorrogação do termo de colaboração, o valor será disponibilizado à instituição executora pelo GOFS. Tal fato já foi repassado aos funcionários da OSC. Outrossim, a instituição executora informou que fará o balanço do valor remanescente, os quais são provenientes do recurso do FIA e, após o cálculo

(principalmente o abatimento dos encargos trabalhistas), prestará as contas e, por conseguinte, a devolução do valor. Em relação ao convênio com o Gov. Federal, salientase

que a minuta foi disponibilizada pelo Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos na quarta-feira (10/08) via sistema SEI e, no dia 11/08, houve a assinatura das testemunhas, secretário de estado, governador e secretário nacional. Na presente data (15/08), foi informada a conta-corrente ao governo federal pra depósito. Ressalta-se que a

SEFA só autorizou a assinatura do termo após a assinatura de todos os indicados. Ainda, ressalta-se que a servidora do MMDH informou que a transferência de valor dar-se-á com a maior brevidade possível, atentando-se ao plano de trabalho (agosto/2022). Com o depósito do montante pelo Gov. Federal, a equipe da SEJUF realizará reunião para alinhar o prosseguimento do convênio.

No dia 18/08, João Paulo apresentou a cópia do Convênio nº004/2022 assinado com o Governo Federal em 11 de agosto de 2022 com vigência de 36 meses (ate 2025) e o 3º Termo Aditivo da SEJUF com a UNILEHU, com prazo de vigência de 13/08/2022 a 13/02/2023.

Valores do convênio:

Câmara Garantia de Direitos –Agosto de 2022 SG

R\$ 2.600.000,00 a ser disponibilizado pelo governo federal;

R\$ 3.555.018,43 – relativos a contrapartida do Estado

Foi apresentado também, o Relatório de Atendimento de Agosto/2022, com os seguintes dados:

- Solicitações: 06 (4 interior e 2 capital)

CASOS DESLIGADOS: 03 CASOS

CASOS INCLUÍDOS: 03 CASOS

Casos Atuais: 12 casos;

Crianças-adolescentes-jovens egressos: 12

Total de crianças e adolescentes: 22

Adultos: 06

Total: 28 pessoas

Total Acumulado do Convênio 001/2021 UNILEHU (13/08/21 a 17/08/22):

Casos: 25

Crianças-adolescentes-jovens egressos Ameaçados: 25

Total de crianças e adolescentes incluídos: 43

Adultos: 17

Total: 60 pessoas

Totais solicitações ano 2022: 35 pré-avaliações recebidas (24 Interior, 09 Curitiba e 02 outros Estados); ATE 17/08;

Registra-se a observação da OAB/PR quanto a importância de que nos próximos contratos seja estabelecido um cronograma de desembolso dos recursos, evitando-se o repasse via parcela única. E a sugestão pela SEJUF/DPCA quanto a ampliação do prazo de vigência de execução para 01 ano.

PARECER DA Câmara:

- **Ciente dos documentos apresentados;**

- **Aprovado o agendamento da reunião com a câmara do Fia para prestação de contas anual no mês de Setembro/2022, no dia 15/09/2022;**

Câmara Garantia de Direitos –Agosto de 2022 SG

- **Aprovado a apresentação do Relatório de Atendimento dos últimos 03 anos do programa, para a reunião de Outubro/22;**

- **Aprovado a manutenção da pauta como permanente com a apresentação mensal dos atendimentos realizados e a disponibilização do Plano de Trabalho, com convite a UNILEHU pela coordenação do programa, para apresentação e**

complementação dos dados.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

1. Reunião conjunta com a câmara do Fia e Garantias para apresentação da prestação de contas pela técnica Viviane da Paz/ GOFs, conforme a seguir:

Relatório de Execução da Receita e Despesa: Período: 13/08/2021 a 13/08/2022

Executor: UNILEHU

Despesas realizadas:

Despesas correntes R\$ 1.122.022,68

Despesas de capital R\$ 36.764,88

Despesa bancária R\$ 2.568,17

SALDO PARA A DEVOLUÇÃO: R\$ 378.652,78

Considerações:

* Devido a finalização da utilização do recurso do FIA essa é a última prestação de contas sendo do período de 13/08/2021 a 13/08/2022; Sendo que após esse período com a prorrogação do Termo de Convênio houve a alteração da rubrica com a utilização da fonte 102 do tesouro; * A execução do PPCAAM foi incluída na auditoria do FIA que está sendo realizada pela Controladoria Geral da União – CGU e será posteriormente apresentada ao Cedca;

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Em diligência sendo que as dúvidas da planilha de rubrica e o Plano de Trabalho encaminhados e salvos no drive referentes ao panorama dos gastos deverão ser analisados em reunião conjunta do Fia e Garantias no mês de Novembro.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. As prestações de Contas apresentadas estão contidas nos seguintes protocolados: nº 18.375.230-8 e nº 18.674.648-1, nº 19.037.093-3 e nº 19.416.075-5. Encerrando desta forma o uso dos recursos do FIA/Estadual para execução do PPCAAM.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.